

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2024

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 05/02/2024

PRESIDENTE

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a ADUFU Seção Sindical, e dá outras providências.

Cm/01/2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 05/02/2024

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a ADUFU Seção Sindical, inscrita no CNPJ sob nº 21.296.371/0001-32, com endereço na rua Nelson de Oliveira, nº 711, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

À ordem do dia desta sessão

06/02/2024

Presidente

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 01A, com área de 3.800,00 m², cadastrado sob o número nº SE 21-15-21-01A, situado nesta cidade na quadra composta pelas Ruas 13, Rua 28 e Rua 15, s/n, pertencente à quadra 40 – Bairro Tupã.

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à obras de implantação da sede ADUFU Seção Sindical.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

Art. 2º A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas

condicionais:

Aprovado(a) em 1ª Votação

por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 06/02/2024

lei;

Presidente

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta

II – que a ADUFU Seção Sindical tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

Aprovado em 2ª votação por

15 favoráveis e 00 contrários

06/02/2024

Presidente

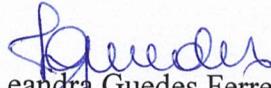
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

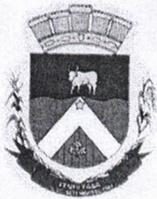
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de janeiro de 2024.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/001

Ituiutaba, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

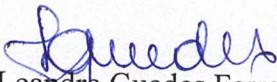
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 002.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 002/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a ADUFU Seção Sindical, e dá outras providências*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

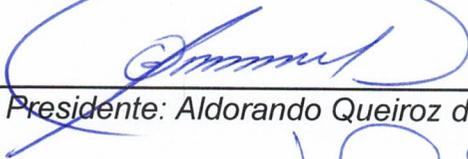
Relator: Ver. Bruno Silva Campos

PROJETO DE LEI CM/01/2024, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba LEANDRA GUEDES FERREIRA, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a ADUFU (Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia) Seção Sindical, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

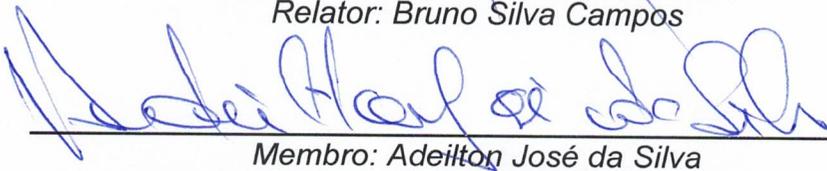
Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de fevereiro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/01/2024, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba LEANDRA GUEDES FERREIRA, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a ADUFU (Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia) Seção Sindical, e dá outras providências.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 06 de fevereiro de 2024.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PARECER

Nº 0211/2024¹

- EL – Eleição. Proibições constantes da legislação eleitoral, especialmente as do art. 73 da Lei n.º 9.504/1997. Emenda impositiva. Comentários.

CONSULTA:

Indaga a consulente, Câmara Municipal, se as emendas impositivas individuais dos vereadores destinadas a entidades sem fins lucrativos que nunca receberam recursos do município poderão receber esse ano eleitoral, bem como se outras que já receberam há anos e não possuem programas continuados poderão receber recursos.

RESPOSTA:

A Constituição da República de 1988, em seu art. 22, I, atribui à União competência privativa para legislar sobre Direito Eleitoral. Em respeito a este mandamento constitucional a União editou em 1997 a Lei n.º 9.504, que estabelece as normas gerais para as eleições.

A mencionada Lei visa a proteger e tornar concreto o respeito ao princípio da igualdade entre partidos e candidatos, resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade e a legitimidade das eleições.

Com efeito, o art. 73 da Lei n.º 9.504/1997 elenca uma série de atos proibidos aos agentes públicos no ano em que ocorre o pleito. Dentre os atos proibidos, consta no § 10, do art. 73 da referida Lei, o de conceder benefícios, senão vejamos:

"Art. 73 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

¹PARECER SOLICITADO POR CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES, ASSESSOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (ITUJUTABA-MG)

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa". (Grifamos)

Assim sendo, em regra, é proibida a concessão de benefícios aos munícipes pela administração pública em ano eleitoral, salvo se for o caso de (1) calamidade pública, (2) de estado de emergência ou (3) de programas sociais autorizados em Lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

No caso concreto, trazemos à lume julgado do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no Recurso Ordinário Eleitoral n.º 0600384-25.2018.6.27.0000 - PALMAS/TOCANTINS, que denota o entendimento deste órgão no sentido de que emendas parlamentares em leis orçamentárias que prevejam a destinação de valores a entidades civis não são enquadradas nas proibições previstas no art. 73, §10, da Lei n.º 9.504/97, senão vejamos:

"6.1 Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, *"A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita previsto no art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições"*. (RO n.º 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, de DJe 5.6.2012)

"6.2. Assim como concluiu o Tribunal *a quo*, a liberação de emendas parlamentares não se enquadram na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos municípios, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, da Lei n.º 9.504/97". (Grifos

acrescido)

De acordo com o julgado, o entendimento ali esposado representa o posicionamento do TSE ao dispor da existência de precedentes sobre o tema.

Portanto, a destinação de recursos para organizações da sociedade civil existindo contrapartida por parte das instituições, por meio de emendas à propositura da Lei Orçamentária Anual não esbarra no ditame do § 10, do art. 73 da referida Lei n.º 9.504/1997.

Logo, há possibilidade de serem realizadas neste ano emendas parlamentares à proposta orçamentária do ano de 2024, o que não contrariará o § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9504/97, conforme entendimento jurisprudencial do TSE.

Face ao exposto, temos pela possibilidade de serem apresentadas emendas impositivas individuais destinadas a entidades sem fins lucrativos que nunca receberam recursos do município, ou mesmo que já tenham recebido e não possuem programas continuados, ainda que neste ano haja pleito eleitoral municipal.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Pereira de Sousa
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 002/2024

Ituiutaba, 08 de janeiro de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terreno do patrimônio público municipal a Associação Docente da Universidade Federal de Uberlândia – ADUFU.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.862, de 19 de novembro de 2021.

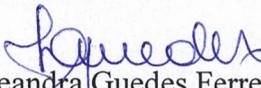
A ADUFU Seção Sindical representa todos os docentes da UFU e não utilizam nenhuma forma de contribuição compulsória.

O terreno objeto do presente projeto de lei é composto por um lote pertencente a quadra 40, Bairro Tupã, localizados na rua 13, com 28 e 15, s/n, com área total de 3.800,00m² (três mil e oitocentos metros quadrados).

O propósito da doação é atender à solicitação formal da ADUFU Seção Sindical para a construção de sua sede. Essa edificação será socialmente referenciada, proporcionando funcionalidades que não apenas servirão à já existente e significativa comunidade universitária de Ituiutaba, mas também beneficiarão efetivamente toda a população local. É inquestionável o interesse público neste ato, que busca contribuir de maneira positiva tanto para a instituição quanto para a comunidade em geral.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CREGOU
Cada de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 19862 / 2021

Data de Abertura: 19/12/2021 17:51:03

Orgão Solicitante: AMIFU-Setor Sindical

Endereço:

Telefone:

Telefone: (34) 69194-5094

Inscrição no C.P.F.: 21.296.371/0001-32

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: PARA PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DO TERRENO SOLICITADO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: RIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento



CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, por força da Lei Municipal nº 5.075, de 15/06/2023, a quadra nº 40 do Bairro Tupã, foi desafetada de sua destinação de imóvel reservado para **Praça**, passando assim dita quadra a constituir um lote de terreno com as seguintes características:

Lote de terreno urbano definitivo de nº 01, com a área de **7.600,00m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01**, constituído pela totalidade da quadra nº 40 do Bairro Tupã, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com as seguintes medidas e confrontações: 95,00 metros de frente para a Rua 13; 95,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 26; e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 28.

Certifica mais que, conforme solicitado através do processo administrativo nº 19862, de 19/11/2021, o lote de terreno acima descrito, foi desdobrado em dois lotes de terrenos com as seguintes características:

1º) Lote de terreno urbano definitivo de nº 01, com a área de **3.800,00m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01**, situado nesta cidade, com frentes para as Ruas 13, 15 e 26, pertencente a quadra nº 40 do Bairro Tupã, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com as seguintes medidas e confrontações: 47,50 metros de frente para a Rua 13; 47,50 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 26; e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 1A.

2º) Lote de terreno urbano definitivo de nº 1A, com a área de **3.800,00m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01A**, situado nesta cidade, com frentes para as Ruas 13, 15 e 28, pertencente a quadra nº 40 do Bairro Tupã, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com as seguintes medidas e confrontações: 47,50 metros de frente para a Rua 13; 47,50 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 28; e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 01.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 31 de agosto de 2023.

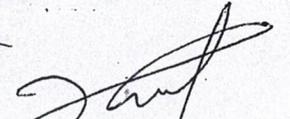

BRUNO ARANTES FRANCO MARI...
Chefe de Seção de Cadastro Técnico
Portaria nº 164/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Secas de Ituiutaba,

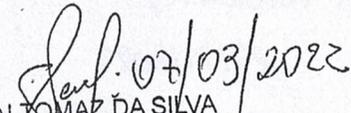
PARA ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DESCRITIVO DA ÁREA APRESENTADA NA FOLHA 09 DESE P.A.

AS INFORMAÇÕES SERÃO UTILIZADAS PARA ABERTURA DE MATRÍCULA.

12/02/22

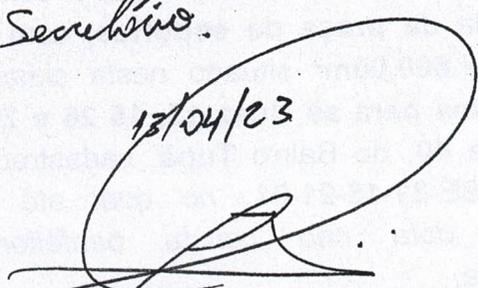

Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Seguem em anexo ao P.A. Memorial descritivo e croqui da área solicitada


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

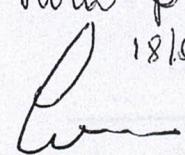
Emitida certidão, com a descrição do imóvel, conforme cópia anexa ao Sr. Secretário.

13/04/23


BRUNO ARANTES FRANCO MARTINS
Chefe de Seção de Cadastro Téc. Municipal
Portaria nº 164/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A PROGERAL,
para prosseguir.

18/04/23


Genrado Henrique M. A. Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022

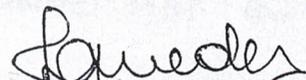
Autorizo a doação requerida, uma vez que a instituição trará geração de emprego e renda para a edificação e zeladoria do espaço, valorização da área no entorno a edificação, ampliação da integração entre a sociedade tejuicana e a UFU, contrapartidas concretas ao se pensar que os espaços possam ser utilizados pela população de Ituiutaba, promoção do esporte, cultura e lazer, apoio constante e criação de uma conjuntura propícia à expansão universitária, incentivo para que trabalhadores da UFU possam se fixar no Município gerando consumo, emprego e renda, ampliação das opções culturais do município, atendendo assim uma demanda de toda sociedade Ituiutaba.

Ante o exposto fica evidenciando assim o interesse público na referida doação.

Ressalto que a entidade é responsável por todas as burocracias e custas atinentes a transação.

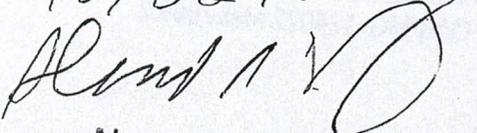
Remeto a Douta procuradoria Geral do Município para prosseguir com as formalidades.

Ituiutaba 08 de Fevereiro de 2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

A Secplan,
por trazer aos autos, avaliação da área e memorial descritivo.

10/02/2022


Alexandre Almeida Diniz
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
OAB/MG 129 621-Mat. 13199

À Secretaria Municipal de Planejamento para prestar informações acerca do terreno solicitado.

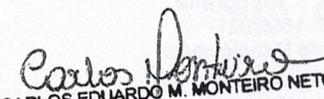
Ituiutaba, 18 de novembro de 2021.


Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora Geral do Município
OAB/MG- 174072 Mat.7889.2

Ao Sr. Carlos,

PARA INFORMAR,

24/11/2021

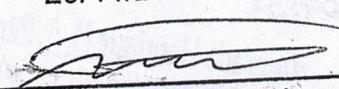

CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO
Assessor
Portaria nº 300/2021
Sec. Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG, está lançada nesta prefeitura como proprietária da praça de esportes, com a área de 7.600,00m² situado nesta cidade com frentes para as Ruas 13, 15 26 e 28, na quadra 40, do Bairro Tupã; cadastrado sob nº SE-21-15-21-01, no qual até a presente data não consta benfeitoria cadastrada.

Constam anotados em nossos arquivos os processos contidos na planilha em anexo.

Ao Sr. Secretário.

29/11/2020


Manoel Amilton de Medeiros
Matricula 0447

A PROCURADORA,

1) INDIAR QUE O IMÓVEL PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL

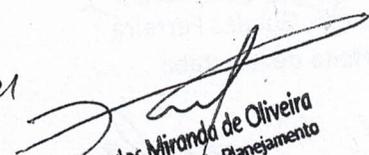
2) PARA DOAÇÃO SEM NECESSARIEDADE REALIZAR A DESAFETAÇÃO DA ÁREA, VISTO QUE NA PROPOSTA ORIGINAL DO BAIRRO, TRATA-SE DE PRAÇA PÚBLICA;

3) O IMÓVEL NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CARTÓRIO;

4) SUGIRO QUE TODOS OS CUSTOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE.

A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS,

01/12/21


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

À Secretaria de governo para conhecer e deliberar
Ituiutaba, 01/12/21


Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora Geral do Município
OAB/MG- 174072 Mat.7889.2

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

PRAÇA DE ESPORTES

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

15, RUA 13, RUA 26 e RUA 28

Num. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

18.457.218/0001-35

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

TUPA QD=40

8 Imposto

1. Predial

2. Territorial

Quadrante

10

Quadrícula

21

11 Setor

15

12 Quadra

21

13 Lote

01

14

Unidade

000

15 REL.

0

16 Part.

0

Munic

18

EST.

0

19 União

0

20 Água

1

21 Esgoto

1

22

R.ELEY

1

23 TEL

1

24 IPub

1

Plav.

26

L.Pub.

1

27 Quadra

21

28 Lote

01

Posição na Quadra

- 1. Esquina
- 2. Meio de Quadr
- 3. Encravado

29

1

Nro. de Frente

- 1. Uma Frente
- 2. Duas Frentes
- 3. Três Frentes
- 4. Quatro Frentes

30

4

Caract. Especiais

- 1. Dim. Irregular
- 2. Sem Figura / Definida
- 3. Normal

31

3

Topografia

- 1. Active
- 2. Declive
- 3. Irregular
- 4. Plano

32

4

Pedologia

- 1. Alagado Brejo
- 2. Inundável
- 3. Rochoso
- 4. Arenoso
- 5. Normal

33

5

Ocupação

- 1. Baldio
- 2. Const. Paralizada
- 3. Const. Andamento
- 4. Construido

34

1

Idade do Prédio

- 1. 0 a 5 anos
- 2. 6 a 10 anos
- 3. 11 a 20 anos
- 4. Mais de 20 anos

35

Condição de Edificação

- 1. Utilizável
- 2. Reforma
- 3. Ruína
- 4. Inadequad

36

1

Tipo Edificação

- 1. Casa
- 2. Apartament
- 3. Escritório
- 4. Loja
- 5. Galpão
- 6. Telheiro
- 7. Indústria
- 8. Especial
- 9. Outros

37

1

Característica

- 1. Casa Isolada
- 2. Casa SuperPo
- 3. Apto. de Fre
- 4. Apto. de Fun
- 5. Gemina
- 6. Conjuga

38

1

Localização da Propriedade

- | No Lote | No Prédio |
|-------------|---------------|
| 1. Alinhada | 1. Terreo |
| 2. Recuada | 2. Sobre Loja |
| 3. Fundos | 3. Sub Solo |
| 4. Vila | 4. Cobertura |

39

40

Nº Paviment.

- 1. Residencial
- 2. Comercial
- 3. Industrial
- 4. Serviços
- 5. Misto
- 6. Templo

41

1

Destinação-Use

- 1. Própria
- 2. Cópia
- 3. Alugada

42

1

Regime de Utilização

- 1. Própria
- 2. Cópia
- 3. Alugada

43

Coleta de Lixo

- 1. Não Passa o Coletor
- 2. Regularment
- 3. Passa Esporadicamente

44

1

Água

- 1. Sem
- 2. Hidrometr
- 3. Poço
- 4. Cerdida
- 5. Limitador de Consumo

45

1

Esgoto

- 1. Despejo em Superfície
- 2. Fossa
- 3. Rede Pública

46

1

Elevador

- 1. Se
- 2. U
- 3. Mais de Um

47

1

Telefone

- 1. Sem
- 2. Uma Ligaçã
- 3. Mais de um

48

1

Inst. Elétrica

- 1. Sem
- 2. Até 3 Lampada
- 3. Aparente
- 4. Semi. Embutid
- 5. Embutida

49

1

Inst. Sanitaria

- 1. Sem
- 2. Externa
- 3. Int. Simples
- 4. Int. Complet
- 5. Mais de um

50

1

Estrutura

- 1. Improvisad
- 2. Pre. Fabric.
- 3. Avenaria
- 4. Madeira
- 5. Concreto
- 6. Metalica

51

1

Cobertura

- 1. Telhado Barro
- 2. Cimento
- 3. Laje
- 4. Marflico
- 5. Especial

52

1

Acab. das paredes

- 1. Mad. Padrã
- 2. Ferro
- 3. Alumínio
- 4. Mad. Especiã
- 5. Especial

53

1

Rev. Externo

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Especial

54

1

Rev. Interno

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Especial

55

1

Acab. Externo

- 1. S
- 2. Calç
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

56

1

Acab. Interno

- 1. Sem
- 2. Calçação
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

57

1

Piso

- 1. Rúst
- 2. Tijolo / Ciment
- 3. Taco
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Mat. Sintético
- 6. Assoalho
- 7. Especial

58

1

Forro

- 1. Sem
- 2. Mad. Padrão/Chapa
- 3. Gesso
- 4. Laje Aparent
- 5. Laje Rebocad
- 6. Mad. Especiã
- 7. Especial

59

1

Conserv.

- 1. Nova
- 2. Boa
- 3. Regular
- 4. Má

60

1

Área de Cobertura

- 1. Normal
- 2. Isento de Imposto
- 3. Isento de Tax
- 4. Isento Total
- 5. Exceçã

61

Área do Terreno

7.600,00

65

Área da Edificação

64

NroProcesso

62 Testada

80,00

66 Fração Ideal

1,0000000

63

Fator K

11,10

Referencia Cadastral

OR.Total

PROC.19862/21=SOLICITA INFORMAÇÕES.

Segue em anexo na
folha 21 deste P.A. o
Laudo de Avaliação
do imóvel em tela.

19/04/2023

Arche L. P. Martin
Mat: 0032

Foi elaborada a Sec de
planejamento para
prosseguir.

15.06.23

Tainara Garcia

TAINARA GARCIA DOS SANTOS
Assessora
Mat 1503

EM CAMINHOS À PROCUADENIA
PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À
DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL.

MTUITMBA, 24/04/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Conrado Henrique N. A. Pereira
Secretário Municipal de Planejamento

INFORMO A PROCURADORIA
Decreto 10.301/2022

APÓS A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL
ESTE PROCESSO DEVERÁ RETORNAR
À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PARA PROCEDERMOS AO DESMEM-
BRAMENTO EM DOIS IMÓVEIS
PARA POSTERIORMENTE PROCEDERMOS
A DOAÇÃO A CADA UMA DAS INS-
TITUIÇÕES SOLICITANTES.

MTUITMBA, 24/04/2023

Conrado Henrique N. A. Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
de Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos, para procedu-
ar desmembramento do
imóvel.

Itaba, 16/06/2023

Tainara de Jesus
Mat 4269

Secretaria Municipal de Planejamento
Av Treze nº 805
34 3271-8145 / 34 3271-8147

AO CTM, para proceder com
a emissão da certidão, a fim
de prosseguir com o desmembra-
mento do terreno. Foi juntado ao
processo, projeto, art, a lei de
desafetação e a certidão de
descrição do imóvel.

14/07/23

GABRIEL MAÍRAQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

SE-21-15-21

QUADRA 40 - BAIRRO TUPÃ

Escala = 1:400

27/05/99 DES: MARCELO B. V.

Imp.: Adecol - Ltda

RUA 13

PRAÇA DE
ESPORTES

80,00

95,00

RUA 15

RUA 28

A SRA. PREFEITA

Segue Perceber anexo.

22/11/2023
Laudais

PARA ASSINATURA NOS DOIS
REQUERIMENTOS EMITIDOS
PELO SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, PARA AS
DEVIDAS AVERBAÇÕES, DESDOB-
RAMENTO E ABERTURA DE
MATRÍCULAS.

18/10/23

JULIANO DE ANDRADE B. VIEIRA
Chefe de seção Reg. Fund. e Hab. Popular
Portaria nº 165/2021
Sec. Municipal de Planejamento

AO DEPTO DE PLANEJAMENTO
URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

FOLAM PROTOCOLADOS OS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS 22.608/23 E
22610/23 PARA PAGAMENTO AO
1º E 2º SERVIÇOS DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, REFERENTES
À AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO, DESDOBRA-
MENTO E ABERTURA DE MATRÍCULAS
INDIVIDUALIZADAS.

09/11/23

JULIANO DE ANDRADE B. VIEIRA
Chefe de seção Reg. Fund. e Hab. Popular
Portaria nº 165/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A PROGERAL,

Para proceder com a criação da
lei de decação, conforme memorial
descritivo da certidão apresentada.

09/11/23

GABRIEL MARIANO MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos

A Secretaria Municipal de
Planejamento

Para intimar as Requerentes à
apresentarem os seguintes
documentos:

- Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal.
- Estatuto ou contrato social da entidade e alterações atuais.
- Ata da posse da atual diretoria.
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS.
- Certidão negativa de débitos estadual, federal e municipal.

Além disso, que seja realizada
avaliação e expedição de certidão
dos terrenos separadamente, tendo
em vista que foram desmembrados.

Por fim, que seja juntada as
matrículas dos respectivos imóveis.

Após, retorne a PROGERAL.

23/11/2023

ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Segue anexo nas folhas
24 e 28 os laudos de
análise dos lotes em
tela. 30/11/2023
Roberto Martin

**PROJETO DE EXPANSÃO E ATUAÇÃO UNIVERSITÁRIA-SINDICAL DOS
SERVIDORES(AS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA NO
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.**

NOVEMBRO DE 2021

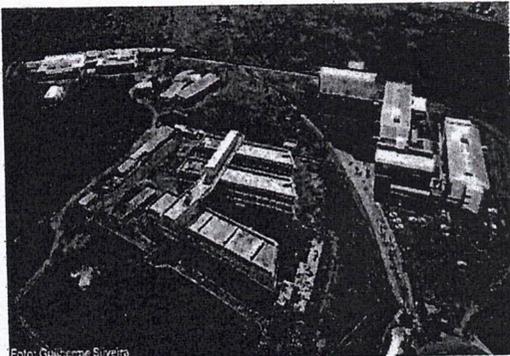
1. Introdução

O presente projeto se refere a uma proposta de desenvolvimento, expansão e enraizamento universitário, político e social definida pela junção de incentivo por parte do Município de Ituiutaba com investimentos e realização de ações pela Associação Docente da Universidade Federal de Uberlândia e pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia e Região. Destarte, antes de pormenorizarmos as propostas concretas, é necessária uma breve explanação acerca da importância das instituições representativas dos(as) servidores(as) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

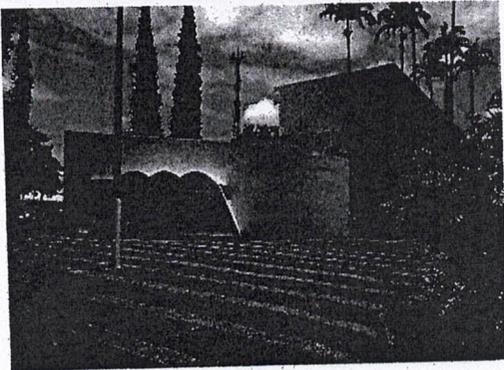
O embrião da Universidade Federal de Uberlândia nasceu com os primeiros cursos ofertados no ano de 1959, sendo essa federalizada apenas em 24 de maio de 1978 através da Lei nº 6.532, mediante um processo de reunião de diversas faculdades que até então funcionavam de forma privada no Município de Uberlândia. Durante esses quarenta anos de federalização, a UFU foi essencial para o desenvolvimento econômico e social de toda a nossa região, promovendo a ciência, a educação, a saúde e o desenvolvimento cultural e institucional não só de Uberlândia, mas de todo o Triângulo Mineiro, através da expansão e criação dos novos *campi* em Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, e dos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão em toda região.

Todavia, tal desenvolvimento e crescimento da Universidade Federal de Uberlândia, o qual refletiu em toda a sociedade no seu entorno, jamais teria sido possível sem a firme atuação das entidades sindicais que há mais de 40 anos atuam na defesa da Universidade pública, gratuita e de qualidade que sempre buscou a garantia da expansão da UFU mantendo a qualidade de suas atividades para toda a comunidade. Em 2012 foi inaugurado o *Campus* do Pontal, na cidade de Ituiutaba, que é o principal *campus* fora de sede da UFU, com 11 cursos de graduação nas áreas de ciências exatas, humanas e biológicas, e já conta com cursos de pós-graduação. De lá para cá, houve a abertura de novos cursos, o desdobramento em três institutos, que passaram a contribuir ativamente para a vida de Ituiutaba com suas atividades de ensino, pesquisa, extensão

ampliando a qualidade de vida da cidade e contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social desta cidade que está entre as 30 maiores cidades de nosso estado. Toda essa expansão, ocorrida no decorrer nas últimas décadas jamais seriam possíveis sem a atuação contínua do movimento sindical universitário.



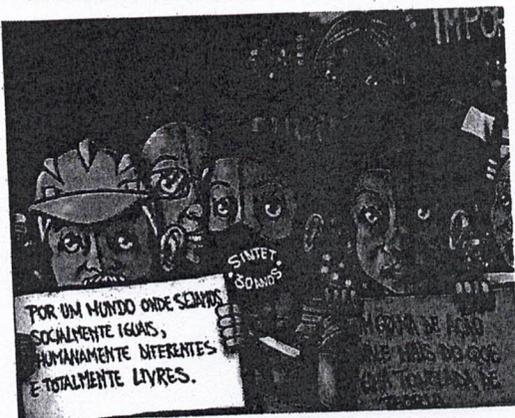
Campus Pontal da UFU
Foto: Acervo da Universidade



Câmara Municipal de Ituiutaba
Foto: Site da Prefeitura



ADUFU- Seção Sindical
Foto: Site da ADUFU



SINET-UFU
Foto: Acervo do SINET-UFU

2. As Entidades Solicitantes

As instituições que subscrevem o presente documento, quais sejam, a Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia – Seção Sindical do Andes (ADUFU-SS) e o

Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia (SINTET-UFU) se caracterizam enquanto entidades sindicais e, portanto, associações civis sem fins lucrativos, ambas com mais de três décadas de relevante papel social prestado.

Vale esclarecer que a ADUFU-SS representa todos/as os/as docentes da Universidade Federal de Uberlândia, enquanto o SINTET-UFU engloba todos os/as servidores/as técnico-administrativos em educação da UFU, bem como os/as trabalhadores/as de fundações de apoio e empregados/as públicos/as da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), sendo que conjuntamente tais entidades possuem em sua base mais de 10 mil trabalhadores/as entre ativos/as e aposentados/as,

Destaca-se ainda que tais entidades sindicais não utilizam nenhuma forma de contribuição compulsória, possuindo milhares de sindicalizados/as voluntários/as que acreditam e apoiam mensalmente tais entidades sindicais. Ademais, as entidades postulantes possuem rígidas estruturas de fiscalização e acompanhamento fiscal, bem como estrutura interna democrática, gozando de consolidada reputação positiva em toda a região em que atua.

Por fim, insta salientar que tanto a ADUFU-SS quanto o SINTET-UFU representam categorias essenciais para o desenvolvimento econômico e social do nosso país, se configurando enquanto entidades primordiais na consolidação de diversos direitos fundamentais e humanos. Nesse sentido, o papel desempenhado por tais entidades é indubitavelmente de interesse público, constituindo serviço de extrema relevância social.

3. Esboço preliminar do projeto

A utilização do espaço disponibilizado será socialmente referenciada, apresentando funcionalidades que atenderão, não apenas a já extensa e importante comunidade universitária ituiutabana, mas também incluindo toda a população de Ituiutaba de forma efetiva.

Descrição dos espaços:

- Conjunto administrativo: espaço que comportará a recepção, secretaria e financeiro, para atendimento ao público, guarda de documentação e atividades de gestão do espaço;

- Espaço de reuniões: local multiuso para reuniões menores, cursos e demais atividades com pequeno número de participantes;
- Auditório/Salão de eventos: espaço multiuso para um maior número de pessoas, como palestras, atividades recreativas, cursos, etc.
- Sala do jurídico: espaço para atendimento jurídico;
- Sala de artesanato: espaço para o desenvolvimento das oficinas de artesanato, sobretudo as do projeto da Melhor Idade;
- Área de lazer: Espaço com quiosques e churrasqueiras, piscina, quadra de esportes, parquinho infantil e área para atividades de lazer e cultura;
- Estacionamento.

Para o espaço denominado “Cooperativa de Artesanato”, nos propomos a conceder a um grupo de artesão/as, como a exemplo dos que compõem a Feira do Artesão e Produtor de Ituiutaba, um espaço físico para a organização e mobilização de suas atividades por um período de 2 anos com a possibilidade de renovação da parceria.

Além do incentivo aos empreendedores locais que produzem artesanato, também nos interessamos em disponibilizar espaço físico para grupos do município que atuem com agricultura familiar, como a exemplo os produtores da Comunidade Chico Mendes, que fornecem alimentos para o Departamento de Alimentação Escolar da Cidade. Ainda no campo das parcerias, acreditamos que tais espaços possam viabilizar acordos entre alunos/as e professores/as dos cursos de Administração, Serviço Social, Ciências Contábeis e outras graduações da UFU, no auxílio às pessoas envolvidas no projeto.

O potencial de uma faculdade de Administração de Empresas, por exemplo, consiste em uma oportunidade de suporte, que além da supervisão de professores/as altamente capacitados/as, também envolverá estudantes que muito poderão contribuir com as iniciativas populares. Com suporte da atuação da área de Serviço Social, muitos projetos podem ser pensados envolvendo pessoas da população em situação de vulnerabilidade financeira.

Ainda na trilha dos acordos, podemos buscar aliados que deem suporte para o campo das vendas virtuais, sobretudo de artesanatos e outras criações de cunho artístico e popular para que as produções de artesãos locais possam romper com as barreiras físicas da cidade de alcançar outros campos de comercialização.

O espaço de extensão proporcionado pela ADUFU permitirá a professore/as de cada um dos 11 cursos da UFU em Ituiutaba um local adequado para realização de diversas atividades cujo objetivo é atingir a comunidade geral da cidade. De modo geral, a extensão universitária

consiste em ir além dos limites da universidade, alcançando a população em sentido amplo de forma que o conhecimento acadêmico científico beneficie a população de modo direto e indireto.

No que se refere à casa do zelador, nos propomos a fornecer moradia digna a uma família, que será empregada para o cuidado do espaço, gerando assim emprego e renda para a população local.

O salão de eventos também poderá ser requisitado para atividades de extensão, bem como para demandas previamente agendadas junto ao grupo de agricultores familiares, artesãos e demais munícipes.

Com a quadra de esportes e a piscina, a proposta visa o oferecimento de um espaço de lazer cotidiano nas proximidades do *Campus* Pontal e, em relação à casa do visitante vislumbramos um espaço de hospedagem para aqueles e aquelas que residem em outras cidades em que há *campus* da UFU e que necessitem ir a Ituiutaba para participação de eventos e integração com outras atividades acadêmicas e científicas.

Uma preocupação constante das entidades sempre foi o cuidado e o reconhecimento das pessoas que deixaram sua contribuição para a história. Os aposentados, aposentadas e pensionistas têm um papel central na construção do que hoje é a UFU e de sua importância para a sociedade. A garantia de qualidade de vida é o reconhecimento mínimo do valor da terceira idade, também chamada de melhor idade, para as novas gerações, neste sentido, apresentamos algumas propostas já existentes em Uberlândia que podem ser implantadas também em Ituiutaba:

Projeto Reciclarte: Há muitos anos o SINTET-UFU promove o Projeto Reciclarte que junta atividades recreativas, ocupacionais e de sustentabilidade através de oficinas de artesanato com a reutilização de materiais recicláveis. São realizados cursos com artesãos profissionais e, após os cursos, semanalmente são realizadas oficinas para colocar em prática os conhecimentos obtidos na realização de objetos artísticos e utensílios artesanais.

Feira da Melhor Idade: Os produtos e objetos artísticos confeccionados nas oficinas do Projeto Reciclarte ganham exposição nas Feiras da Melhor Idade, realizadas periodicamente, onde podem ser comercializados juntamente com outros produtos confeccionados pelos aposentados e pensionistas da UFU, bem como pelo público-alvo do projeto, gerando elevação da auto-estima e garantindo renda complementar para os mesmos.

Saúde Mental: Sabemos que a ruptura com as atividades laborais causadas pela aposentadoria podem trazer sofrimento e queda na auto-estima. A partir dessa constatação, o SINTET-UFU promove periodicamente palestras e atividades de preparação para a velhice e para a aposentadoria, para que esse momento possa ser aproveitado ao invés de causar frustração e sofrimento.

Atividades Recreativas: Quem tanto contribuiu com a nossa sociedade precisa aproveitar a Melhor Idade. O SINTET-UFU promove periodicamente atividades recreativas como "cine-debates", "cafés com prosas", festas e gincanas para manter a alegria de viver.

"Memória e Contação de Histórias": O SINTET-UFU valoriza a memória dos atores e atrizes da história. Contamos com um Projeto Memória que desde o ano 2000 resgata a história da UFU, do movimento sindical e popular pela perspectiva daqueles que de fato participaram dos acontecimentos através de depoimentos;

Além disso, a entidade desenvolve o projeto de Contação de Histórias onde, através de encontros são contadas histórias de vida, memórias de infância, causos, contos, piadas, poemas, histórias ficcionais e vividas como momento de descontração e lazer.

Saúde preventiva: Visando a promoção do bem estar e da qualidade de vida, o SINTET-UFU promove atividades de conscientização para hábitos saudáveis e de prevenção de adoecimento por maus hábitos, orientando para a necessidade de uma alimentação adequada, a prática de exercícios físicos e de uma vida mais saudável.

Educação Financeira: Atento às práticas de ofertas de crédito aos servidores e às servidoras, aposentados ou ativos, que tem se tornado um problema de desequilíbrio do orçamento pessoal e a familiar destes, o SINTET-UFU vem desenvolvendo ao longo dos anos encontros, seminários e cursos na área de educação financeira dos/as seus/suas afiliados/as. Pretende-se, com este projeto do espaço no campus pontal, levar este ciclo de ajuda e formação aos trabalhadores locais, aberto inclusive à comunidade local.

Além disso, dentre os objetivos da proposta neste novo espaço na cidade de Ituiutaba, intenciona-se buscar uma ampliação da representação e formação sindical dos trabalhadores e trabalhadoras docentes e técnico-administrativos lotados no *campus* pontal, hoje prejudicada em função da distância entre as sedes dos sindicatos e o local de trabalho destes. Desta forma,

pretende-se uma reformulação do modelo de atuação, buscando a organização por local de trabalho e a formação de comissões e Grupos de Trabalho locais que, legitimamente eleitas, poderão contar com um espaço adequado para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Capacitação Servidores: a oferta de cursos de capacitação aos servidores está entre os projetos realizados e realizáveis pelo SINTET-UFU com vistas a possibilitar ao seu associado no campus pontal uma melhor possibilidade de alcançar as progressões previstas no seu plano de carreira. Com espaços próprios para a capacitação, acredita-se resolver um grande entrave na oferta destes cursos aos servidores e às servidoras do campus pontal: o custo de alocação de espaços que imprime, hoje, ao afiliado, alguma contrapartida financeira.

Atendimento Jurídico: Os serviços de orientações e apoio jurídico, com espaço adequado para os atendimentos, é outra vantagem importante que virá a ser viabilizada pela construção da sub-sede. Hoje, este serviço que é ofertado na sede com uma frequência satisfatória, em Ituiutaba enfrenta uma sazonalidade prejudicial ao amparo que o servidor e a servidora necessitam.

Exposições: Pretende-se na subsede, a preservação de um espaço com destinação à realização de exposições das várias modalidades, desde peças culturais teatrais, artísticas, artesanais, etc. O espaço não será, no entanto, restrito aos talentos presentes no âmbito do segmento representado pelas entidades, mas sim, estará disponível aos artistas locais, da comunidade, que poderão promover os seus trabalhos de forma segura, tranquila e acessível.

Alojamento: É parte do projeto a oferta de espaço de alojamentos, tanto para os trabalhadores e trabalhadoras que atuam no campus do pontal, e tenham residência fora de Ituiutaba, quanto será estendido, dentro de critérios estabelecidos, à discentes com faixa de renda menos favorecida, cumprindo dessa forma, uma grande contribuição para a política de retenção e permanência de alunos e alunas que residam na região.

Sendo esta uma proposta inicial, ela é passível de ajustes do espaço mediante sugestões apresentadas por profissionais da área de engenharia e arquitetura e reivindicações da base sindical, mas sempre mantendo o caráter de relevância social de todas as estruturas a serem edificadas na área.

4. Breve Justificativa

Conforme apresentado acima, o presente projeto visa dar efetiva função social a uma área que durante décadas permaneceu sem qualquer utilização concreta, transformando um extenso terreno baldio que apenas gera custos de manutenção e riscos para a população no entorno, em um espaço de promoção da educação e da cultura universitária, **utilizando-se de atividades que as entidades já desempenham.**

Os benefícios de tais empreendimentos que justificam o interesse público em tal cessão e possível doação futura são diversos, destacando-se dentre eles:

- Geração de emprego e renda para a edificação e zeladoria do espaço;
- Valorização da área no entorno à edificação;
- Ampliação da integração entre a sociedade tejuicana e a UFU;
- Contrapartidas concretas ao se pensar espaços que possam ser utilizados pela população de Ituiutaba;
- Promoção do esporte, cultura e lazer;
- Apoio constante e criação de uma conjuntura propícia à expansão universitária;
- Incentivo para que trabalhadores e trabalhadoras da UFU possam se fixar no Município de Ituiutaba, gerando consumo, emprego e renda;
- Ampliação das opções culturais do município, atendendo assim uma demanda de toda a sociedade ituiutabana.

Portanto, a presente proposta cumpre o interesse público ao propiciar a criação de um espaço de excelência que dará suporte e promoverá a qualidade de vida não só da comunidade universitária, como também à toda a população de Ituiutaba, gerando renda, emprego, promovendo o esporte, a cultura, o lazer e a educação, bem como fomentando a expansão universitária e, conseqüentemente, o desenvolvimento social e econômico do Município.

5. A Contrapartida do Município de Ituiutaba

Considerando a proposta em questão, solicitamos às vossas senhorias, vereadores/as da cidade de Ituiutaba e à vossa excelência, senhora Leandra Guedes Ferreira, a desafetação e a

cessão para as entidades solicitantes, de um lote próximo ao *Campus Pontal* (quadra localizada entre as ruas treze e quinze, vinte e seis e vinte e oito) o que não prejudicaria os projetos de lazer da região e da cidade com a finalidade de executarmos nossas propostas de parceria, tendo em vista que o Parque Goiabal (vizinho da referida área) consiste em uma possibilidade de lazer e recreação para a população.



Imagem: Google Maps

Por fim, apesar de formalmente a área encontrar-se afetada como praça, o espaço encontra-se, na prática, sem nenhuma função social, sendo apenas um lote baldio, em região erma, sem edificações, jardinagem ou mesmo condições de utilização. Portanto, a desafetação e cessão não implicariam em uma destinação concreta de uma área, que hoje atenderia à população, mas sim a transformação de uma quadra que atualmente não produz nenhum benefício aos munícipes, cumprindo assim a função social do espaço urbano.

6. Cronograma de execução

Para que seja possível a avaliação do desenvolvimento do projeto aqui apresentado, propõe-se o seguinte cronograma de execução após a efetivação da cessão:

Capina, planificação, ajustes no relevo do terreno, arborização.	6 Primeiros meses
Cercamento e implementação de estruturas de segurança na área.	Do 6º ao 12º mês.
Construção de salas para o desenvolvimento de projetos sociais e do Auditório/Salão de eventos, onde serão desenvolvidas atividades coletivas.	Do 12º ao 24º mês.
Mobilização inicial de recursos e conscientização da comunidade local para envolvimento inicial com o projeto	Do 24º ao 36º mês, mediante possível doação.
Construção das demais estruturas propostas	Do 36º mês em diante.

7. Considerações Finais

Diante de todas as razões expostas e certos de que tanto a ADUFU-SS, o SINTE-UFU quanto a Câmara Municipal de Ituiutaba e a Prefeitura deste Município possuem igual intento de promoção da Universidade Federal em Ituiutaba, apresentamos esse projeto para a apreciação, convidando as autoridades envolvidas a projetarem um cenário de consideráveis melhorias para os cidadãos e cidadãs tejuicanos/as, considerando também o imensurável potencial de crescimento e desenvolvimento da própria Universidade Federal de Uberlândia.

Cordialmente,

Diretoria Executiva da ADUFU-SS

Coordenação Colegiada do SINTE-UFU

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
MG-7.520.326

DATA DE
EXPEDIÇÃO
29/12/2016

NOME
JORGETANIA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSE ARANTES FERREIRA
TEREZINHA MARIA SILVA FERREIRA

NATURALIDADE
MONTE A. DE MINAS-MG
DATA DE NASCIMENTO
5/3/1974

DOC.ORIGEM
MONTE ALEGRE DE MINAS-MG
CAS. AV. DIV. LUIZ-21 FL-67

CPF
986742186-87

LETÍCIA BAPTISTA GAMBAGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PT-2040

LEI Nº 7.116 DE 2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Leuzia
Leuzia da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

Este passaporte deve ser assinado pelo titular,
salvo em caso de incapacidade.

Le passaport doit être signé par le titulaire,
sauf en cas d'incapacité.

The passport must be signed,
except where the bearer is unable to do so.

Este passaporte debe ser firmado por el titular,
salvo en caso de incapacidad.



FT669369



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TPO / TYPE

BRA

PASSAPORTE Nº / PASSPORT No
FT669369

PASSAPORTE
PASSPORT

SOBRENOME / SURNAME
DA SILVA FERREIRA

HONOR / GIVEN NAMES
JORGETÂNIA

NACIONALIDADE / NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
06 MAR/MAR 1974

SEXO / SEX
F
NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH
MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

FILIAÇÃO / RELATION
TEREZINHA MARIA SILVA FERREIRA

JOSE ARANTES FERREIRA



DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE
04 JUL/JUL 2017

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY
03 JUL/JUL 2027

AUTORIDADE / AUTHORITY
DPF/UDMG

BR
UL
RR
BH



Número: **5028421-71.2021.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **14/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 15.000,00**

Assuntos: **Taxa de Ocupação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ADUFU SECAO SINDICAL (AUTOR)	
	JOSE CARLOS CUNHA MUNIZ FILHO (ADVOGADO) LUCAS BORGES DE AVILA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE ASSIS MARTINS (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5789088011	16/09/2021 17:04	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de UBERLÂNDIA / 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia

PROCESSO Nº: 5028421-71.2021.8.13.0702

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Taxa de Ocupação]

AUTOR: ADUFU SECAO SINDICAL

RÉU/RÉ: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Vistos etc.

Defiro o pedido de depósito judicial formulado pela autora.

Cite-se o requerido.

UBERLÂNDIA, data da assinatura eletrônica.



JOAO ECYR MOTA FERREIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Rondon Pacheco, 6130, - lado par, Tibery, UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38405-142



Número do documento: 21091617045041000005786085413

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091617045041000005786085413>

Assinado eletronicamente por: JOAO ECYR MOTA FERREIRA - 16/09/2021 17:04:51

Num. 5789088011 - Pág. 2

23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ADUFU SECAO SINDICAL

Réu: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

1º Grau Uberlândia - Uberlândia 1ª FAZENDA PÚBLICA

Processo: 50284217120218130702 - ID 081040000037216711

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585014 00288.726177 6 89350000481407

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ADUFU SECAO SINDICAL CNPJ: 21.296.371/0001-32
TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - PROCESSO: 50284217120218130702 - 21154554000113, 1º Grau Uberlândia - Uberlândia 1ª FAZENDA PÚBLICA

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - 21154554000113

Nosso-Número
28365850100288726

Nr. Documento
81040000037216711

Data de Vencimento
25/03/2022

Valor do Documento
4.814,07

(=) Valor Pago
4.814,07

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585014 00288.726177 6 89350000481407

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
25/03/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento
24/01/2022

Nr. Documento
81040000037216711

Espécie DOC
ND

Aceite
N

Data do Processamento
24/01/2022

Nosso-Número
28365850100288726

Uso do Banco

Carteira
17

Espécie
R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento
4.814,07

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081040000037216711 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

4.814,07

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ADUFU SECAO SINDICAL CNPJ: 21.296.371/0001-32
TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - PROCESSO: 50284217120218130702 - 21154554000113, 1º Grau Uberlândia - Uberlândia 1ª FAZENDA PÚBLICA

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. MG - 21154554000113



24

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Hora: 15:11:09

Data: 25/01/2022

Comprovante de - Pagamento de Título

Coop.: 4264-1 / CC ARACOOPT LTDA - SICOOB ARACOOPT

Conta: 56.512-1 / ADUFU SECAO SINDICAL

Linha digitável:	00190.00009 02836.585014 00288.726177 6 89350000481407
Nº documento:	-
Nosso Número:	-
No. Agendamento:	11.524.372
Instituição Emissora:	001-BANCO DO BRASIL S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ Beneficiário:	00.000.000/4906-95
Nome/Razão Social do Pagador:	ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL UB
Nome Fantasia Pagador:	ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL UB
CPF/CNPJ Pagador:	21.296.371/0001-32
Nome/Razão Social Beneficiário Final:	TRIBUNAL DE JUSTICA. MG
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	21.154.554/0001-13
Data Agendamento:	25/01/2022-13:34:12
Data Pagamento:	25/01/2022
Data Vencimento:	25/03/2022
Valor Documento:	4.814,07
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	4.814,07
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	ac0dc944-d926-4dd7-b919-2d02d8afc361

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

25



Número: 5028421-71.2021.8.13.0702

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia

Última distribuição : 14/09/2021

Valor da causa: R\$ 15.000,00

Assuntos: Taxa de Ocupação

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
ADUFU SECAO SINDICAL (AUTOR)	
	JOSE CARLOS CUNHA MUNIZ FILHO (ADVOGADO) LUCAS BORGES DE AVILA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE ASSIS MARTINS (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9902107274	25/08/2023 13:48	Sentença	Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Uberlândia / 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia

Avenida Rondon Pacheco, 6130, - lado par, Tibery, Uberlândia - MG - CEP:
38405-142

PROCESSO Nº: 5028421-71.2021.8.13.0702

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Taxa de Ocupação]

AUTOR: ADUFU SECAO SINDICAL

RÉU/RÉ: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Vistos etc.

Com a devida vênia à requerente, entendo que não existe omissão alguma na sentença combatida, razão pela qual rejeito os embargos apresentados.

Entretanto, razão lhe assiste no tocante à suspensão da exigibilidade do débito, que se encontra garantido através de depósito judicial realizado nos autos.

Assim sendo, oficie-se ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos desta urbe, a fim de que o protesto mencionado seja suspenso.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.



27

JOAO ECYR MOTA FERREIRA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia



JD

ADUFU - SEÇÃO SINDICAL

**ADUFU-SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

REGIMENTO



20

ADUFU
seção sindical

Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia

SINDICATO
ANDES
NACIONAL

ATA DA 4ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA PERMANENTE DA ADUFU-S.SINDICAL, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2000.

Às quatorze (14:00) horas e quarenta e cinco (45) minutos, do dia treze (13) de junho de 2000, deu-se início à quarta sessão da assembleia permanente da Adufu-ss, no anfiteatro do bloco B, Campus Santa Mônica para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1) Informes; 2) Deliberação sobre a adesão à greve deflagrada pelas IFES; 3) Comissão eleitoral para eleição na ADUFU-S.Sindical; 4) Delegado e observador para o 40º CONAD; 5) Regimento da ADUFU-S.Sindical e 6) Outros. A mesa foi composta pelos professores Paulo Roberto Almeida e Solange Bretas, sob a presidência do primeiro. O presidente dos trabalhos iniciou os trabalhos lembrando o caráter permanente da assembleia não sendo, portanto, necessário estabelecer o quorum tendo em vista que o mesmo já foi estabelecido na primeira sessão, assim como o caráter deliberativo da mesma. Passou-se então ao primeiro ponto da pauta sendo dado os seguintes informes: Os docentes estrangeiros, não naturalizados, da Universidade Federal de Uberlândia receberam da Comissão Institucional de Avaliação de Desempenho Docente (CIADD), correspondência comunicando que os mesmo não tem direito à GED de acordo com orientação da SESU/MEC. Foi informado ainda que esses docentes são contratados via CLT e isto pode ser um alerta para as possíveis contratações futuras pelo mesmo regime de trabalho. Informou-se ainda das ações que a Diretoria da ADUFU-S. Sindical tomou em relação à questão. A saber: reunião com os docentes, ou seus representantes, que assinaram o contrato de trabalho com os advogados do escritório de Campo Grande/MS, em 1997, e para essa reunião foram convocados todos os ex-diretores da ADUFU-S.Sindical na época bem como o ex-assessor jurídico, o senhor Evaldo Gonçalves, conforme deliberação da Assembleia docente do dia 21 de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove, e ainda, foi enviada correspondência aos advogados do escritório de Campo Grande e ao Senhor Evaldo solicitando que os mesmos nos envie, em caráter de urgência, todos os relatório conforme consta na Clausula 8ª do contrato de rateio. No segundo ponto da pauta, passou-se informes sobre o quadro nacional e na sequência o presidente da ADUFU-S. Sindical fez um relato da discussão sobre o assunto realizada, tanto na diretoria executiva quanto na diretoria colegiada, de que o momento de deflagração da greve na

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Certifico e dou fe que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada.

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (35) 3299-1000
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



23 OUT 2013

- Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandre M. Fontes - Substituto
 Cinia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



Universidade Federal de Uberlândia passou, e que nesse momento não há o clima necessário, que de certa forma havia alguns dias atrás, e que nesse momento devemos fazer uma avaliação do que ocorreu na UFU e as consequências disso para o ensino e para a própria universidade. Passou-se então às falas do plenário, usando da mesma o professor Adalberto Paranhos avaliando essa situação como vergonhosa para todos aqueles que sempre militaram e acreditaram na greve como instrumento de luta, e isto também caracteriza uma vitória da lógica privatista. O professor Edilson Gracioli usou também a palavra para dizer que além do que já foi colocado pelo Adalberto, devemos tirar como lição desse momento e cobrar daqueles que defendem formas alternativas e criativas de luta, que as apresentem. E ainda, é inacreditável que com todas as informações divulgadas, nos informativos pela diretoria executiva, os docentes não se sensibilizam e não se dão conta da situação frágil do nosso salário. O professor Eduardo fez propostas de que não deveríamos entregar mapas de notas e controle de frequência, tendo ficado tal proposta para apreciação por ocasião das discussões sobre encaminhamentos. O professor Geraldo Botelho usou da palavra, avaliando que não dá para afirmar que a UFU foi contaminada pela prática privatista, pois se assim o for, estaríamos dizendo que as demais que também não aderiram ao movimento estariam sendo também contaminados pela lógica privatista. E isto não poderíamos afirmar pois não conhecemos a realidade de cada uma. O professor Paulo Roberto Almeida avaliou também que a privatização na UFU, não deve ser entendida apenas como a cobrança de mensalidades, mas o uso da universidade apenas como "griffe", não dando o retorno necessário ao investimento que a UFU fez na grande maioria dos docentes que se titularam nos últimos anos. O professor fez uma análise rápida de quanto foi o investimento para garantir que em torno de trezentos docentes se titulassem doutores nos últimos oito anos, que foi da ordem de trinta milhões de dólares. O professor José Francisco Ribeiro fez uma avaliação de que sem dúvidas a busca individual de complementação salarial, via quebra de Dedicção Exclusiva influencia na desmobilização, mas que há outros elementos que devem ser considerados. Falou também da situação constrangedora que se cria frente aos técnico - administrativos a quebra da Dedicção Exclusiva, pois esses se sentem muito mais controlados do que os:

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - ~~Telefone: 33663472~~ esta fotocópia está de acordo com a original arquivada em 23/10/2013
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



- 23 OUT 2013 31
- Wilma M. Borges - Oficial
 - Wanda M. Fontes - Substituta
 - Paulo W. M. Borges - Substituto
 - Alexandre M. Pontes - Substituto
 - Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



docentes. E, frente aos alunos esses se sentem prejudicados pela quebra da qualidade de ensino. Passado o momento de intervenções, a plenária apreciou e deliberou sobre o assunto. Foi colocada, então, em apreciação a proposta de "adesão à greve deflagrada pelas IFES", o que foi rejeitada com zero votos favoráveis, dois votos contrários e os demais se abstendo. O professor Adalberto Paranhos apresentou a proposta de que se solicitasse às Unidades Acadêmicas e/ou departamentos que apresentassem propostas alternativas e criativas de mobilização para que se fizesse a defesa de nossos direitos e da Universidade Pública e gratuita, o que foi aprovada por unanimidade. A essa proposta do professor Adalberto foi agregada a proposta do professor Eduardo, devendo essa ser enviada pela ESEBA, para que não se tomasse uma decisão de tamanha dimensão com esse pequeno número de docentes presentes na assembléia (trinta e um docentes assinaram a lista). Com relação ao ponto de pauta sobre a constituição da Comissão Eleitoral para eleição para a ADUFU - S. Sindical, foi a assembléia delegou à diretoria colegiada a sua composição. No quarto ponto de pauta, o presidente dos trabalhos fez uma observação sobre a situação financeira da entidade, apresentando a proposta de que ao invés de enviar um delegado, que a ADUFU- S. Sindical tem direito e mais de um observador, deveríamos enviar delegado e um observador, e o que se gastaria com outros observadores seria remetido para o fundo de greve. E, como delegado a diretoria estava indicando a professora Solange Bretas e o nome do professor Paulo Roberto Almeida como observador suplente, no caso de uma eventualidade. Colocado em apreciação foi aprovado por unanimidade o nome da professora Solange Bretas como delegada ao 40º CONAD, que se realizará em Brasília nos dias 22, 23 e 24 de junho próximo, e o professor Paulo Roberto Almeida como observador e suplente. Foi aprovado também por unanimidade que a ADUFU- S. Sindical repasse a quota do fundo de greve e o fim do caráter permanente da assembléia da ADUFU-S. Sindical. No ponto cinco da pauta, Regimento da ADUFU-S. Sindical, a professora Solange Bretas fez um histórico da discussão ocorrida na diretoria colegiada, conforme foi deliberado por assembléia anterior, explicitando que o único ponto que causou mais dificuldades para se fechar uma formulação, na tentativa de garantir o equivalente ao quorum atual da colegiada, foi no que se refere ao número de

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS;

Esta fotocópia está de acordo com a original arquivada

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Tel: (35) 3299-1111
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



- 23 OUT 2013 32
- Wilma M. Borges - Oficial
 - Wanda M. Fontes - Substituta
 - Paulo W. M. Borges - Substituto
 - Alexandra M. Pontes - Substituto
 - Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



representantes e sua escolha. Depois de várias discussões e com o auxílio do professor Edilson Gracioli, ficou assim proposto: "parágrafo segundo, do artigo 44 - Os docentes de cada Unidade Acadêmica elegerão seus representantes, e seus suplentes, em número equivalente a até um representante para cada trinta docentes, ou fração, que integram a respectiva Unidade Acadêmica", ao que não houve contestação. Ao final, colocado em votação a proposta de regimento com as alterações necessárias, foi aprovado por unanimidade, ficando como se segue o Regimento da ADUFU Seção Sindical a partir de quatorze de junho do ano dois mil: **TÍTULO I - DA SEDE, DURAÇÃO E FINS.**

Art. 1º - A Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU, fundada em um mil novecentos setenta e nove, transformada em Seção Sindical dos docentes da Universidade Federal de Uberlândia na Assembleia realizada em trinta de abril de um mil novecentos noventa e um, com a denominação de ADUFU - Seção Sindical, tendo sede e foro na cidade de Uberlândia, com duração indeterminada, e uma instância organizacional e deliberativa do Sindicato Nacional dos docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - Sindicato Nacional, cujo Estatuto este Regimento respeitará. **Parágrafo Único** - A Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU - Seção Sindical tem autonomia política, patrimonial, administrativa e financeira garantida pelo Estatuto do ANDES - Sindicato Nacional. **Art. 2º** - A Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU - Seção Sindical tem por finalidade organizar sindicalmente os docentes do ensino fundamental, médio e superior da Universidade Federal de Uberlândia, gozando, para tanto, das prerrogativas sindicais asseguradas na Constituição Federal. **Art. 3º** - São objetivos da ADUFU - Seção Sindical - I - Representar os interesses e defender os direitos dos sindicalizados do ANDES - Sindicato Nacional, sob sua jurisdição territorial, junto aos órgãos diretivos da Universidade Federal de Uberlândia, bem como junto a qualquer instância administrativa ou judicial; II - Pautar-se pela independência e autonomia em relação a estrutura administrativa da Universidade Federal de Uberlândia, partidos políticos e órgãos da administração municipal, estadual e federal - III - Estabelecer intercâmbio científico, cultural, social e organizacional entre os docentes da Universidade Federal de

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (35) 3209-4745 PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.

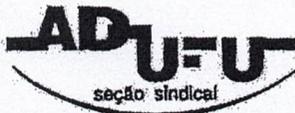


23 OUT 2013

- Erqueira*
- Wilma M. Borges - Oficial
 - Wanda M. Fontes - Substituta
 - Paulo W. M. Borges - Substituto
 - Alexandre M. Fontes - Substituto
 - Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



Uberlândia; IV - Promover a integração de docentes, técnico-administrativos e estudantes; V - Buscar a integração com outras entidades representativas de professores, de trabalhadores em geral e dos diversos setores da sociedade civil na luta pela democracia, em defesa dos interesses do povo brasileiro; VI - Promover a participação dos filiados e participar nas atividades e instâncias de Central Sindical a que estiver filiado o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - Sindicato Nacional; VII - Defender a educação enquanto um bem público e uma política educacional que atenda aos direitos da população: ensino público, gratuito, democrático, laico e de qualidade; VIII - Defender a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como o direito às demais condições ao trabalho acadêmico; IX - Incentivar a participação dos filiados nas reuniões, assembléias e outras atividades promovidas pela ADUFU - Seção Sindical ou pelo ANDES - Sindicato Nacional; X - Defender a representação efetiva dos docentes em todos os colegiados superiores da Universidade de Federal de Uberlândia. Parágrafo Único - Por jurisdição territorial se compreende a Universidade Federal de Uberlândia. TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Capítulo I - Dos Órgãos. Art. 4º - São órgãos da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU - Seção Sindical:- Assembleia Geral;- Direção Colegiada;- Diretoria Executiva;- Comissões de Trabalho Grupos de Trabalho. Parágrafo Único - Outros órgãos poderão constituir-se em atendimento aos fins desta Seção Sindical. Capítulo II - Da Assembléia Geral. Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano da ADUFU - Seção Sindical, composto por todos os filiados do ANDES - Sindicato Nacional de sua jurisdição territorial, no gozo de seus direitos estatutários e regimentais. Art. 6º - Compete à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre as contas, orçamentos e balanços da ADUFU - Seção Sindical II - Aprovar a admissão de novos filiados encaminhada pela Diretoria Executiva; III - Deliberar sobre os atos e resoluções dos outros órgãos da ADUFU - Seção Sindical; IV - Modificar o presente regimento; V - Excluir filiados nos termos do Parágrafo Único do Artigo 36 deste Regimento e destituir membros dos demais órgãos da ADUFU - Seção Sindical; VI - Referendar a criação de Comissões e Grupos de Trabalho Permanentes e a indicação dos membros destas e das Comissões de Trabalho Temporárias; VII -

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (35) 3244-4777 Original arquivada neste Serviço

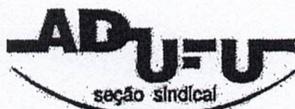
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



- 23 OUT 2013 34
- Wílma M. Borges - Oficial
 - Wanda M. Fontes - Substituta
 - Paulo W. M. Borges - Substituto
 - Alexandre M. Pontes - Substituto
 - Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº - 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



Apreciar matérias encaminhadas pelos demais órgãos da ADUFU - Seção Sindical ou por filiados; VIII - Autorizar a aquisição ou alienação de bens que ultrapassem o valor de 30,0% (trinta por cento) da receita mensal da ADUFU - Seção Sindical; IX - Estabelecer diretrizes para o processo eleitoral em caráter complementar ao disposto no presente Regimento; X - Eleger os representantes da ADUFU - Seção Sindical para os Congressos, CONADs, reuniões do ANDES - Sindicato Nacional e da Central Sindical, segundo suas respectivas normas; XI - Deliberar sobre a dissolução da ADUFU - Seção Sindical quando convocada especificamente para este fim, nos termos do Artigo 58, deste Regimento; XII - Aprovar o seu Regimento; XIII - Escolher os membros da Comissão Eleitoral; XIV - Resolver os casos omissos deste Regimento. **Art. 7º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada de acordo com a seguinte ordem de competência: pela Direção Colegiada; pela Diretoria Executiva; por requerimento a um desses órgãos por no mínimo 5,0% (cinco por cento) dos filiados, de acordo com o Art.34, Inciso III, deste Regimento. § 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita com no mínimo, 36 horas (trinta e seis) de antecedência, mediante afixação de cartazes, em lugar visível, em cada uma das Unidades onde houver filiados, contendo a indicação de local, data, hora e a pauta da reunião. § 2º - A Direção Colegiada ou a Diretoria Executiva terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar cumprimento ao requerimento do filiado; **Art. 8º** - A Assembleia Geral se instalará com presença mínima de 5% (cinco por cento), do número de filiados da ADUFU Seção Sindical, em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de filiados, no mesmo local. § 1º - A Assembleia Geral é presidida e secretariada por membros da Diretoria Executiva, caso não haja deliberações em contrário; § 2º - Em segunda convocação, a Assembleia só será deliberativa se tal procedimento for aprovado por metade mais um dos presentes; § 3º - A Assembleia Geral poderá incluir ou excluir pontos, bem como modificar a ordem expressa na convocação. Os assuntos incluídos não poderão ser objeto de deliberação na mesma sessão. **Art. 9º** - A Assembleia Geral se reunirá obrigatoriamente uma vez a cada ano mês de agosto, para apreciar e deliberar sobre o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva. **Art. 10** - A Assembleia Geral deliberará: 1 - Por maioria simples (maior número de votos) dos

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (35) 3299-1111
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



23 OUT 2013 35

- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Pontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº = 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



filiados presentes, ressalvando-se o disposto no § 2º, do Art. 8º; II - Por maioria de 2/3 (dois terços) dos filiados presentes à Assembleia Geral, quando especificamente convocada para deliberar sobre os seguintes pontos: Destituição de membros da Diretoria Executiva ou da Direção Colegiada; Exclusão de filiados da ADUFU- Seção Sindical, conforme disposto no Art. 36, Parágrafo Único; Modificação deste Regimento, conforme disposto no Art. 59 das Disposições Gerais; Autorização de alienação de bens, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII, deste Regimento. Capítulo três (III) - Da Direção Colegiada. Art. 11 - Integram a Direção Colegiada: a) Os membros da Diretoria Executiva; b) Os Representantes de Base; c) Os Representantes das Comissões e dos Grupos de Trabalho. § 1º - Cada Comissão e cada Grupo de Trabalho escolherá seu Representante para a Direção Colegiada. § 2º - Para efeito da escolha do representante de cada comissão e grupo de trabalho na Direção Colegiada, não se incluem membros da Diretoria Executiva e Representantes de Base. Art. 12 - A Direção Colegiada é o órgão deliberativo intermediário da ADUFU - Seção Sindical, nos limites de sua atribuição. Art. 13 - Compete à Direção Colegiada: I - Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação da Assembleia Geral, lhe forem atribuídas; II - Exercer as Funções de Conselho Fiscal da ADUFU - Seção Sindical; III - Examinar e apresentar parecer à Assembleia Geral sobre relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva; IV - Deliberar sobre recursos interpostos às decisões da Diretoria Executiva; V - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 7º; VI - Deliberar sobre aplicação de penalidades de advertência e suspensão aos filiados da ADUFU - Seção Sindical, conforme disposto no Art. 36; VII - Elaborar o seu Regimento e o da Assembleia Geral, submetendo-os à aprovação desta última; VIII - Criar Comissões e Grupos de Trabalho Permanentes e Temporárias, sendo as Permanentes ad referendum da Assembleia Geral; IX - Indicar os componentes das Comissões e dos Grupos de Trabalho, ad referendum da Assembleia Geral; X - Apresenta relatório anual de suas atividades à Assembleia Geral; XI - Dar posse à Diretoria Executiva e aos Representantes das Comissões e dos Grupos de Trabalho. § 1º - Na apreciação dos casos previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo, os membros da Diretoria Executiva não terão direito a voto. § 2º - A

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocopia está
de acordo com o original arquivada

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Tel/fax: 346-3477
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



23 OUT 2013 96
 Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandre M. Pontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia



Diretoria Colegiada poderá, a seu critério, nomear uma comissão dentre os seus membros para proferir análise preliminar dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva. § 3º - No caso da Diretoria Colegiada optar pela constituição da comissão referida no parágrafo anterior, não a integrarão membros da Diretoria Executiva. **Art. 14** - A Direção Colegiada é presidida pelo Presidente da ADUFU - Seção Sindical e secretariada pelo secretário Geral da mesma. **Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Secretário da ADUFU - Seção Sindical, a Direção Colegiada escolherá um Presidente e um Secretário "ad hoc" para a reunião, assim como nos casos em que a Direção Colegiada tenha que deliberar sobre atos dos membros da Diretoria Executiva, sendo que nessas situações, também não devem presidir outros membros da Diretoria Executiva. **Art. 15** - A Direção Colegiada deliberará com a presença mínima de 13 (treze) de seus membros. **Art. 16** - A Direção Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, seu substituto ou por 10 (dez) de seus membros. **Capítulo IV** - Da Diretoria Executiva. **Art. 17** - A Diretoria Executiva e o órgão executivo da ADUFU - Seção Sindical é compõe-se de 10 (dez) membros: Presidente; Vice-Presidente; Secretário - Geral; Primeiro Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Secretário de Formação Sindical; Secretário Cultural e dois Suplentes. **Art. 18** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo voto secreto e universal dos filiados da ADUFU - Seção Sindical, em pleno gozo dos seus direitos. **Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos. **Art. 19** - Compete à Diretoria Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e o Estatuto do ANDES - Sindicato Nacional, assim como as deliberações da Assembleia Geral e da Direção Colegiada; II - Representar a ADUFU - Seção Sindical e defender os interesses da categoria perante o poder público e à administração universitária de acordo com o inciso I, do Art. 3º, deste Regimento, podendo a Diretoria Executiva nomear mandatário por procuração, com fins específicos e prazo determinado; III - Organizar os serviços administrativos internos da ADUFU - Seção Sindical; IV - Elaborar projeto de orçamento anual, remetendo-o a Direção Colegiada para apreciação posteriormente, à Assembleia Geral; V - Elaborar

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (35) 3299-1000
 Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
 Este documento que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.

23 OUT 2013

Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandre M. Pontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



relatório geral das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva e pela Direção Colegiada durante sua gestão e apresentá-lo ao final do mandato, aos filiados; VI - Aplicar penalidades, nos termos deste Regimento; VII - Reunir-se em sessão ordinária quinzenalmente e em sessão extraordinária sempre que convocada pelo Presidente ou por 4 (quatro) Diretores com divulgação preliminar da pauta da reunião; VIII - Dar posse aos membros das Comissões e Grupos de Trabalho; IX - Manifestar-se publicamente sobre questões relacionadas com os objetivos da ADUFU - Seção Sindical; X - Abrir, instalar e, caso não haja encaminhamento e decisão contrária, presidir e secretariar a Assembleia Geral, conforme o disposto no Art. 8º, parágrafo 1º. **Art. 20** - A Diretoria Executiva se reunirá com a presença de pelo menos 5 (cinco) Diretores e aprovará as matérias em apreciação com, pelo menos o mesmo número de votos. **Parágrafo Único** - Todos os membros, efetivos e suplentes, tem direito a voto nas reuniões. **Art. 21** - Compete ao presidente: I - Representar a ADUFU - Seção Sindical, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a outro Diretor; II - Convocar reuniões da Direção Colegiada e Diretoria Executiva; III - Presidir as reuniões da Direção Colegiada conforme o Art. 14 deste Regimento; IV - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva ou delegar a outro Diretor; V - Convocar as eleições para a Diretoria Executiva e para os Representantes de Base, conforme previsto no Título IV deste Regimento; VI - Abrir, rubricar e encerrar os livros de registro da ADUFU - Seção Sindical ou delegar a outro Diretor; VII - Assinar a correspondência oficial da ADUFU - Seção Sindical e, juntamente com o secretário geral, toda a documentação que estabeleça obrigações para a ADUFU - Seção Sindical; VIII - Movimentar, com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro, as contas bancárias da ADUFU - Seção Sindical; IX - Praticar os atos de administração necessários ao atendimento das finalidades da ADUFU - Seção Sindical, de acordo com o disposto neste Regimento; X - Admitir e dispensar o pessoal necessário aos serviços da ADUFU - Seção Sindical, após decisão da Diretoria Executiva; XI - Assinar contratos e convênios em nome da ADUFU - Seção Sindical, após deliberação da Direção Colegiada. **Art. 22** - Compete ao vice-presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II - Sucedê-lo, no caso de vacância do cargo; III - Movimentar, na ausência do presidente, com o Primeiro

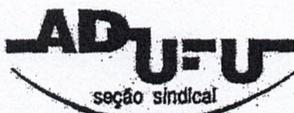
Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: 3441-2384
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / directoria@adufu.com.br



- RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Cada cópia e cópia que esta fotocópia está
de acordo com a original arquivada
neste Serviço.
- 23 OUT 2013
- Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandre M. Pontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



Tesoureiro ou, na sua ausência, com o Segundo, as contas da ADUFU - Seção Sindical;

IV - Desempenhar outras funções por decisão da Diretoria Executiva e/ou Direção Colegiada. **Art.23** - Compete ao Secretário Geral: I - Substituir, sem prejuízo de suas funções, o Presidente e o vice-presidente, no impedimento eventual destes; II - Organizar e dirigir a Secretaria; III - Encarregar-se do expediente e da correspondência da entidade; IV- Secretariar e elaborar, com auxílio do Primeiro Secretário, as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva e Direção Colegiada; V - Responder pelos arquivos da ADUFU - Seção Sindical exceto quanto ao disposto no Art. 27, Inciso II; VI - Assinar em conjunto com o Presidente contratos, convênios e similares. **Art.24** - Compete ao Primeiro Secretário: I - Auxiliar o Secretário Geral em suas funções; II - Manter atualizados os convênios e promover a sua divulgação; III - Encarregar-se da organização dos arquivos da ADUFU - Seção Sindical, bem como de sua atualização, exceto quanto ao disposto no Art. 27, Inciso II; **Art.25** - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Administrar o patrimônio e as finanças da ADUFU - Seção Sindical; II - Elaborar balancetes mensais, balanços anuais e relatórios de prestação de contas, submetendo-os à apreciação da Direção Colegiada e da Assembleia Geral; III - Elaborar o orçamento anual da entidade e apresentá-lo à Direção Colegiada e à Assembléia Geral; IV - Responder pelos recebimentos e pagamentos da entidade; V - Assinar, em conjunto com o Presidente ou na ausência deste, com o vice-presidente, cheques e outros documentos financeiros emitidos pela ADUFU - Seção Sindical; VI - Assinar com o Presidente, balancetes e balanços; Parágrafo Único - Em caso de afastamento do cargo, o Primeiro Tesoureiro deve apresentar à Diretoria Executiva balanço financeiro da entidade, antes de formalizado o seu afastamento. **Art.26** - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Responder pela guarda dos valores da ADUFU - Seção Sindical; II - Efetuar recebimentos e pagamentos registrando-os em livro especial; III - Assinar, na ausência do Primeiro Tesoureiro, cheques e outros documentos financeiros emitidos pela ADUFU - Seção Sindical, em conjunto com o Presidente e na ausência deste, com o vice-presidente. **Art.27** - Compete ao Secretário de Formação Sindical: I - Promover o intercâmbio com as demais Seções Sindicais e outros Sindicatos; II- Responder pela guarda do arquivo sobre os filiados, atualizando-

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: 3363-3100 de esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.

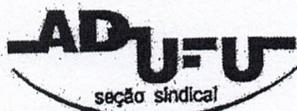


23 OUT 2013 39

Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandre M. Pontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 69528



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



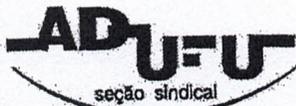
o sempre que necessário, bem como coordenar os trabalhos de ampliação do quadro de filiados; III - Representar a ADUFU - Seção Sindical nas reuniões e atividades promovidas pela Central Sindical a qual o ANDES - Sindicato Nacional estiver filiado; IV - Elaborar projetos de formação sindical e encaminha-los junto aos órgãos da ADUFU - Seção Sindical; V - Organizar debates, seminários e outras atividades sobre a questão sindical. **Art. 28** - Compete ao Secretário Cultural: I - Promover atividades que propiciem o intercâmbio cultural dos docentes entre si e destes com outros segmentos; II - Organizar atividades culturais que envolvam a participação dos docentes; III - Encaminhar discussões que apontem para a definição de uma política cultural para a Universidade Federal de Uberlândia. **Art. 29** - Compete aos Diretores Suplentes: I - Integrar às Comissões e aos Grupos de Trabalho; II - Desempenhar, por decisão da Diretoria Executiva e/ou Direção Colegiada, outras atribuições; III - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e da Direção Colegiada com direito a voz e voto; IV - Assumir a condição de membro efetivo em caso de vacância, após apreciação e deliberação da Direção Colegiada; Capítulo V - Das Comissões e dos Grupos de Trabalho. **Art.30** - As Comissões e os Grupos de Trabalho, Permanentes ou Temporárias, serão criadas pela Direção Colegiada, com as atribuições definidas no ato de sua criação: § 1º - A criação de Comissão e Grupos de Trabalho Permanente dar-se-ão ad referendum da Assembleia Geral; § 2º - A indicação dos componentes de Comissão e dos Grupos de Trabalho dar-se-ão por iniciativa da Direção Colegiada, ad referendum da Assembleia Geral. **TÍTULO III - DOS FILIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 31** - O número de filiados a ADUFU - Seção Sindical é ilimitado; **Art.32** - São filiados da ADUFU - Seção Sindical todos os docentes da UFU que requeiram sua sindicalização, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral. § 1º - Os filiados da ADUFU - Seção Sindical são sindicalizados ao ANDES - Sindicato Nacional; § 2º - O disposto neste Artigo aplica-se aos docentes aposentados, em disponibilidade, licenciados, visitantes, substitutos e, após deliberação em Assembleia Geral, aos demitidos por justa causa; § 3º - Serão excluídos do quadro da ADUFU - Seção Sindical, os filiados que voluntariamente deixarem de exercer a profissão do magistério na UFU, bem como aqueles que

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / directoriam@adufu.com.br
Certifico e dou fé que esta fotocópia está fiel e fielmente fiel a original arquivada neste Serviço.



- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Pontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

23 OUT 2013 40



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



solicitarem sua exclusão por escrito. **Art.33** - O filiado contribuirá mensalmente com 1,0% (um por cento) do vencimento ou provento, considerando-se quite aquele que estiver em dia com a mensalidade. § 1º - Entende - se por vencimento ou provento a retribuição pecuniária, com valor fixado em lei, acrescida do incentivo à titulação e das gratificações decorrentes de Legislação Federal; § 2º - Das contribuições mensais dos filiados 0,8% (zero vírgula oito por cento) se destina a ADUFU - Seção Sindical e 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ANDES- Sindicato Nacional. **Art.34** - São direitos dos filiados: I - Votar e ser votado para qualquer cargo de representação do ANDES - Sindicato Nacional e da ADUFU - Seção Sindical, ressalvado o disposto no Art. 51, Incisos I e II do ANDES - Sindicato Nacional; II - Participar das instâncias do ANDES - Sindicato Nacional e órgãos da ADUFU - Seção Sindical, sendo: a) - Da Direção Colegiada da ADUFU - Seção Sindical, através de eleição direta; b) - Dos CONADs e Congressos do ANDES - Sindicato Nacional, como delegados e observadores eleitos em Assembleia Geral; c) - Nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto; III - Requerer, com pelo menos 5,0% (cinco por cento) dos filiados, em pleno gozo de seus direitos, a convocação de Assembleia Geral, expondo os motivos da convocação; IV - Encaminhar propostas diretamente à Direção Colegiada; V - Participar com direito a voz, das reuniões da Direção Colegiada; VI - Recorrer das decisões da Direção Colegiada; VII - Usufruir, em igualdade de condições, dos benefícios e da assistência que forem prestados pela ADUFU - Seção Sindical. **Parágrafo Único** - O docente da UFU, contratado na condição de visitante ou substituto, não terá direito de ser votado. **Art.35** - São deveres dos filiados, além dos constantes do Art. 10 do Estatuto do ANDES - Sindicato Nacional, Incisos I, II, III e IV, os seguintes: I - Acatar o presente Regimento; II - Pagar pontualmente sua contribuição mensal; III - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões convocadas pela Direção Colegiada; IV - Acatar, encaminhar e colaborar na implementação das decisões da ADUFU - Seção Sindical; V - Exercer, com diligência, os cargos para os quais for eleito; VI - Trabalhar pelos objetivos da ADUFU - Seção Sindical, conforme definidos no Art. 3º deste Regimento. **Art.36** - Os filiados estão sujeitos a sanções pelo descumprimento do Estatuto do ANDES - Sindicato Nacional e deste Regimento. **Parágrafo Único** - As sanções são de

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: 236.3477
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está
conforme com a original arquivada
neste Serviço.

23 OUT 2013

- Wilma M. Borges - Original
- Wanda M. Fontes - Substituto
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Fontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



advertência, suspensão e exclusão, cabendo deliberação sobre a aplicação da primeira à Direção Colegiada e, das duas últimas, exclusivamente à Assembleia Geral, garantido o direito de defesa. TÍTULO IV - Das Eleições e Posse. Capítulo I - Das eleições e posse da Diretoria Executiva. Art.37 - A eleição será convocada para o mês que completar os dois anos de mandato da Diretoria em exercício, através de escrutínio direto e secreto, pelo Presidente em exercício, num prazo entre sessenta (60) e noventa (90) dias de antecedência da eleição, através de Edital de Convocação, com ampla divulgação. § 1º - Não sendo convocada a eleição dentro deste prazo, caberá a Direção Colegiada convocá-la para, no máximo, 15 (quinze) dias após ter se esgotado o prazo de que trata este Artigo; § 2º - Não sendo convocadas as eleições nos termos do parágrafo anterior, estas poderão ser convocadas através da deliberação de Assembleia Geral, nos termos do Art. 7º deste Regimento, no máximo de trinta dias; § 3º - Não havendo inscrições de Chapas nos prazos estabelecidos no Caput do Art e nos seus parágrafos 1º e 2º, a Diretoria Colegiada constituirá uma comissão Diretora, para que no prazo de 60 dias convoque eleições e dê posse à nova diretoria. Art.38- Poderá candidatar-se o filiado da ADUFU - Seção Sindical, inscrito há pelo menos noventa (90) dias, em pleno gozo de seus direitos. § 1º - Não poderão candidatar a cargos eletivos para a ADUFU - Seção Sindical, os filiados, que estiverem exercendo funções de Direção na Universidade Federal de Uberlândia, os professores visitantes e os substitutos; § 2º - O filiado que estiver exercendo cargo eletivo na ADUFU- Seção Sindical e vier a assumir função de Direção na Universidade Federal de Uberlândia estará automaticamente desligado do cargo; § 3º - Para efeitos do que tratam os parágrafos anteriores, são consideradas funções de Direção na Universidade Federal de Uberlândia; a) Reitor, vice-Reitor, Pró-Reitores e Assessorias diretas dos mesmos; b) Diretor de Unidade Acadêmica, de Unidades Especiais de Ensino e membro de Diretoria de Fundação de Apoio. Art.39 - É permitida à Diretoria Executiva ou a qualquer dos seus membros, para o mesmo cargo ou para outro, uma única reeleição consecutiva. Art.40 - As inscrições de candidatos serão feitas em chapa junto a Secretaria da ADUFU - Seção Sindical, mediante requerimento assinado por todos os componentes de cada chapa, devendo obrigatoriamente constar desse requerimento o



23 OUT 2013

- Procurador
- Wilma M. Borges - Oficial
 - Wanda M. Fontes - Substituto
 - Paulo W. M. Borges - Substituto
 - Alexandre M. Pontes - Substituto
 - Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



nome de todos os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, inclusive Suplentes.

Art.41 - São eleitores todos os filiados da ADUFU - Seção Sindical, no gozo de seus direitos, desde que inscritos 90 (noventa), dias antes da data de realização das eleições.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração. **Art.42** - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral. § 1º - Cabe à Comissão Eleitoral proceder escrutínio do pleito e proclamar os resultados, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos (maior número de votos); § 2º - Das deliberações da Comissão Eleitoral caberá recurso à Direção Colegiada e desta para à Assembléia Geral; § 3º - A Comissão Eleitoral será constituída de 5 (cinco) membros escolhidos em Assembleia Geral. **Art.43** - A posse da Diretoria Executiva dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação dos resultados. Capítulo II - Da Eleição e Posse da Diretoria Colegiada. **Art.44** - Os membros da Direção Colegiada, representantes das Unidades Acadêmicas, serão eleitos pelos docentes que integram uma mesma Unidade Acadêmica ou uma mesma Unidade Especial de Ensino, sendo a eleição convocada pelo Presidente da ADUFU - Seção Sindical. § 1º - Os docentes de cada Unidade Acadêmica e Unidade Especial de Ensino elegerão seus representantes com direito a voz e voto e seus respectivos suplentes com direito apenas a voz; § 2º - Os docentes de cada Unidade Acadêmica elegerão seus representantes, e seus respectivos suplentes, em número equivalente a até 1 (um) representante para cada trinta docentes, ou fração, que integram a respectiva Unidade Acadêmica; § 3º - Os membros da Diretoria Colegiada podem participar de quaisquer das Comissões ou Grupos de Trabalho. **Art. 45** - A votação será secreta e dar-se-á junto com a da Diretoria Executiva. **Art. 46** - O mandato dos membros da Diretoria Colegiada será de dois (2) anos. **Art.47**- Em caso de renúncia do Representante, ou destituição do mesmo pela base que o elegeu, o suplente assume a representação ate o final do mandato. Parágrafo Único - A escolha do(s) novo(s) representante(s) compete aos docentes da mesma Unidade Acadêmica e/ou Unidade Especial de Ensino, quando julgarem necessário. **Art. 48** - A posse dos membros da Diretoria Colegiada dar-se-á junto com a da Diretoria Executiva. TÍTULO V. Do Patrimônio e Finanças. **Art.49** - O patrimônio da ADUFU - Seção sindical é constituído; a - Dos móveis e utensílios; b- Dos valores

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Este documento foi arquivado de acordo com a original arquivada em 23/09/2013

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: (34) 330-3397
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



23 OUT 2013 43

- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Fontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958



Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia



resultantes das contribuições dos filiados; c- Dos rendimentos de aplicações financeiras; d- Dos rendimentos de publicações, cursos, prestações de serviços e outros meios que a ADUFU - Seção Sindical venha a realizar ou implementar; e - Dos bens que adquira por qualquer meio que não colida com o disposto no presente Regimento; f - Das doações e recursos que lhe sejam destinados. Art.50 - A aquisição, alienação e aceitação de doações de bens imóveis e títulos e valores mobiliários, quando classificados como investimentos de caráter permanente da ADUFU - Seção Sindical, só poderão ser efetivadas com aprovação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - As aquisições de móveis e utensílios e de títulos e valores mobiliários quando caracterizados como investimentos transitórios, poderão ser efetivadas por deliberação da Direção Colegiada. Art. 51 - Os bens patrimoniais da ADUFU - Seção Sindical não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas a ADUFU - Seção Sindical em razão de dissídio coletivo de Trabalho ou qualquer outro tipo de ação judicial. Art. 52 - A receita da ADUFU - Seção Sindical é classificada em ordinária e extraordinária: I - Constituem a receita ordinária: a - O montante das contribuições financeiras dos filiados; b - Os juros provenientes de depósitos bancários realizados ADUFU - Seção Sindical, bem como de títulos incorporados ao patrimônio; c - A renda dos imóveis, dos bens e valores de propriedade da ADUFU - Seção Sindical, quando possuir; d- A renda de doações feitas a ADUFU - Seção Sindical. II - Constituem receita extraordinária: a - As subvenções de qualquer natureza; b- As multas e rendas eventuais; c - As contribuições financeiras ou taxas provenientes de descontos sobre os rendimentos de filiados e não filiados, por ocasião de negociação coletiva de trabalho, a serem deliberadas pela Assembleia Geral dos docentes da UFU, convocada pela ADUFU - Seção Sindical. TÍTULO VI. Das Disposições Gerais. Art. 53 - Membros da Direção Colegiada, eleitos pela base, gozarão de estabilidade no emprego, conforme disposto no Inciso III do Art.8º da Constituição Federal. Art. 54 - Os membros da Diretoria Executiva, que representarem a entidade em transações que envolvam responsabilidades primárias, não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções. Art. 55 - Nenhum filiado, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: 3433-3479
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS.
Carilho e moço te que esta fotocópia está
com a original arquivada
neste Serviço.



- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Pontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 109958

ADUFU
seção sindical

Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia

SINDICATO
ANDES
NACIONAL

contraírem. Art. 56 - Os cargos serão exercidos em qualquer órgão sem remuneração, ressalvado o ressarcimento de despesas feitas para o desempenho das atividades da ADUFU - Seção Sindical. Art. 57 - Em caso de vacância de toda a Diretoria Executiva, a Direção Colegiada convocará num prazo de sete (7) dias a partir da data de vacância, Assembleia Geral para eleição de uma Diretoria Executiva provisória, que complementarmente o mandato. Art. 58 - A ADUFU - Seção Sindical poderá ser dissolvida em Assembleia especialmente convocada para esse fim, desde que haja aprovação de dois terços (2/3) da totalidade dos associados, em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único - No caso de dissolução da ADUFU - Seção Sindical, a Assembleia Geral que a dissolver decidirá sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio social. Art. 59 - A alteração do presente Regimento só poderá ser feita em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 10% (dez por cento) dos filiados, no gozo de seus direitos, a por aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes. Art. 60 - O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU - Seção Sindical. TÍTULO VII. Das Disposições Transitórias. Art. 61 - Os associados da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU passam a constituir o quadro de filiados da ADUFU - Seção Sindical, salvo manifestação por escrito em contrário. Art. 62 - O ativo e o passivo da ADUFU - Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia passam a compor o ativo e o passivo da ADUFU - Seção Sindical. Art. 63 - A Diretoria da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia - ADUFU e o seu Conselho de Representantes transformam-se, respectivamente, a partir da data de aprovação deste Regimento, em Diretoria Executiva e Direção Colegiada da ADUFU - Seção Sindical, com mandato até a eleição e posse da Diretoria Executiva e dos Representantes de Base; §1º - A primeira eleição para a Diretoria Executiva e para os Representantes de Base será realizada no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, após a Assembleia que deliberar pelo fim da greve dos docentes da Universidade Federal de Uberlândia, iniciada em cinco de junho de um mil novecentos noventa e um; § 2º - Será descontado do prazo acima, o período de recesso escolar, caso ocorra; § 3º - A Diretoria

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - Telefone: 236.236.236. Art. 17 - Esta fotocópia é verdadeira e fiel ao original arquivado neste Serviço.

Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



23 OUT 2013

- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituta
- Alexandre M. Pontes - Substituta
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Técnico

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº = 109958



Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia



Executiva em exercício fará publicar edital de convocação das eleições no prazo máximo de 3 (três) dias após a deliberação prevista no parágrafo 1º deste Artigo. Uberlândia, 13 de junho de 2000. 4ª Sessão da Assembléia permanente, instalada em 23/05/2000, com a presença de 138 docentes. Tendo a assembléia concluído o processo de discussão das alterações regimentais e não tendo mais nada a tratar, eu, Solange Bretas, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente da mesa. Uberlândia, 13 de junho de 2000.

Solange Bretas
Solange Bretas
Secretaria

Paulo Roberto Almeida
Paulo Roberto Almeida
Presidente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. JOÃO PINHEIRO 442 - FONE/FAX 214-2250
OFICIAL
Wilma Marquez Borges
PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO
NESTA DATA SOB O Nº 109958
UBERLÂNDIA, 27 JUN 2000

Caixa Postal, 4514 - Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia - MG - www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br
Home Page: www.adufu.com.br - e-mail: geral@adufu.com.br / imprensa@adufu.com.br / diretoria@adufu.com.br



RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste serviço.

6000000
23 OUT 2013 46

- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Pontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL, CNPJ. 21.296.371/0001-32 –
REUNIÃO EM 04/10/2023**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, em primeira chamada, e às dezoito horas em segunda chamada, teve início a Assembleia Geral (AG) da ADUFU-SS, de forma presencial, na sede da Seção Sindical, localizada à rua Nelson de Oliveira, número setecentos e onze, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia-MG, CEP nº 38.408-204. A pauta da reunião foi a seguinte: 1- Aprovação da prestação de contas da gestão Prosseguir na Luta; 2 – Ratificação da posse e da aprovação de contas dada pela Direção Colegiada na reunião convocada para 02.10.23 ou posse e aprovação de contas, em caso de ausência de quórum na referida reunião da Direção Colegiada, para a chapa eleita para a Diretoria Executiva e aos/às membros/as da Direção Colegiada, para a gestão 2023/2025 da ADUFU-SS. A mesa condutora dos trabalhos foi composta pelos seguintes membros da Diretoria Executiva da ADUFU-SS: Prof. Sidiney Ruocco Junior, presidente dos trabalhos; Profª Edilamar Rezende, secretariando a mesa e Profª. Jorgetânia da Silva Ferreira e Profª. Olenir Maria Mendes, eleitas para a Diretoria Executiva da ADUFU-SS gestão de 2023/2025. A mesa foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na sequência, foi aprovada a pauta da reunião. O presidente da sessão, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º do Regimento Interno desta entidade, questionou aos presentes se haveria objeções para que a Assembleia fosse deliberativa. Não houve objeções e, portanto, a Assembleia foi deliberativa. Passando ao primeiro ponto de pauta, o prof. Sidiney explicou que já havia parecer favorável por parte da Direção Colegiada, em reunião realizada no dia dois de outubro de dois mil e vinte e três, sobre a prestação de contas das chapas que concorreram às eleições, bem como a respeito da prestação de contas da gestão Prosseguir nas Lutas. A plenária ratificou a decisão em favor da aprovação das prestações de contas da gestão Prosseguir nas Lutas e das chapas que concorreram nas eleições por unanimidade. Em sequência, iniciando o segundo ponto de pauta, o presidente dos trabalhos até o momento, prof. Sidiney, chamou à frente a Diretoria Executiva eleita para o biênio de 2023/2025 para o ato de ratificação da transmissão da posse conferida na reunião da Direção Colegiada de dois de outubro de dois mil e vinte e três, e a gestão “Florescer nas Lutas” é aclamada como nova Diretoria Executiva da ADUFU-SS. Os resultados obtidos em relação à Diretoria Executiva para biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025 foram: Chapa 1 “Florescer nas Lutas”, 226 votos; Chapa 2 “RE-Construindo: Direitos-Salário-Carreira-Diálogos”, 161 votos; 04 votos brancos e 02 votos nulos, totalizando 393 votos. A Diretoria Executiva da ADUFU- Seção Sindical eleita para o biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025, Chapa 1 “Florescer nas Lutas” empossada possui a seguinte composição: Presidenta: Jorgetânia da Silva Ferreira (INHIS): RG:

Rua Nelson de Oliveira, nº 711, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG
(34)3236.3477 / www.adufu.org.br / secretaria@adufu.org.br



Handwritten signatures and initials, including a circled number 47.

7520326. CPF: 986.742.186-87. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3284649. Residente à Rua Planalto, 120, Apto. 104. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-064. Uberlândia-MG. **Vice-presidente: Aurelino José Ferreira Filho (ICHPO):** RG: 19.573.896. CPF: 072.671.308-28. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1624773. Residente à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 1038, Apto. 104. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-242. Uberlândia-MG; **Secretária Geral: Raquel de Azevedo (IERI):** RG: 4659029. CPF: 058.801.269-60. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3281913. Residente à Rua Patrulheiro Osmar Tavares, 1318, Apto. 202. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-294. Uberlândia-MG. **1º Secretário: Ricardo Francisco Brocenschi (IQ):** RG: 246921778. CPF: 303.284.148-83. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1012883. Residente à Rua Quintino Bocaiúva, 40, Apto 204. Bairro Centro. CEP: 38400-108. Uberlândia-MG. **1ª Tesoureira: Rosana Ono (FOUFU):** RG: 1062275. CPF: 438.814.246-87. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 412233. Residente à Rua Carlos Marques, 310. Bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP: 38400-682. Uberlândia-MG. **2º Tesoureiro: Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior (INHIS):** RG: 4765583. CPF: 569.802.216-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2547799. Residente à Rua Barão de Penedo, 535. Bairro Pampulha. CEP: 38408-640. Uberlândia-MG. **Secretário de Formação Sindical: Leonardo Segura Moraes (IERI):** RG: 33676521. CPF: 369.868.498-50. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 3133075. Residente à Rua Arlindo Souza Monteiro, 170, Apto 703. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-074. Uberlândia-MG. **Secretária Cultural: Olenir Maria Mendes (FACED):** RG: 4642737. CPF: 595.588.066-68. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 2179949. Residente à Alameda África, 1300, Bairro Mansões Aeroporto. CEP: 38406-407. Uberlândia-MG. **Suplente: Paulo Cesar Peres de Andrade (INFIS):** RG: 23631135. CPF: 104.798.048-77. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1380721. Residente à Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 280, Apto 201. Bairro Saraiva. CEP: 38408-050. Uberlândia-MG. **Suplente: Ínia Franco de Novaes (ESEBA):** RG: 8.333.892. CPF: 004.252.866-65. Brasileira. Divorciada. Professora do Ensino Básico, SIAPE: 2362849. Residente à Avenida dos Ferreiras, 530, casa 122. Bairro Jardim Califórnia. CEP: 38406-136. Uberlândia-MG. Assim, o prof. Sidiney realizou a passagem simbólica da presidência da ADUFU-SS à Profª. Jorgetânia da Silva Ferreira. A presidenta eleita agradeceu aos presentes e à diretoria da gestão que findou, bem como a seus colegas diretores(as) eleitos(as), e fez uma chamada aos presentes para participarem dos Grupos de Trabalho diversos em atividade na Seção Sindical. Fez menção aos presentes de entidades parceiras, e ressaltou os agradecimentos à gestão Prosseguir nas Lutas e à Comissão Eleitoral. A presidenta



[Handwritten signatures and initials]

também fez menção aos membros eleitos da Direção Colegiada para a gestão 2023-2025 presentes, a fim de ratificar a posse dos mesmos, e os chamou à frente da plenária para receberem simbolicamente seus cargos pela nova Diretoria Executiva e ratificar a posse. **A Direção Colegiada da ADUFU-Seção Sindical eleita para o biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025 e empossada possui a seguinte composição:** ESEBA: André Luiz Sabino (titular) e Tiago Soares Alves (suplente) - 79 votos; FACED: Selmo Haroldo de Resende (titular) e Mário Borges Netto (suplente) - 39 votos; FADIR: Luiz Caetano de Salles (titular) - 6 votos; FAMAT: Gustavo de Lima Prado (titular) - 8 votos; FAMAT: Luis Florial Espinoza (titular) - 3 votos; FAMED: Frank José Silveira Miranda (titular) e Maria Cristina de Moura Ferreira (suplente) - 16 votos; IARTE: Celso Luiz de Araújo Cintra (titular) - 24 votos; ICBIM: Fabio Franceschini Mitri Luiz (titular) - 11 votos; IERI: Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos (titular) - 12 votos; IERI: Carlos Alves do Nascimento (titular) - 12 votos; ILEEL: Cynthia Beatrice Costa (titular) - 10 votos; INBIO: Jimi Naoki Nakajima (titular) e Juliana Marzinek (suplente) - 7 votos; INCIS: Eliane Soares (titular) e Maria Lucia Vannuchi (suplente) - 15 votos; INHIS: Patricia Emanuelle Nascimento (titular) e Thiago Lenine Tito Tolentino (suplente) - 24 votos; IG: Sylvio Luiz Andreozzi (titular) - 16 votos; IQ: Amanda Danuello Pivatto (titular) - 17 votos; 4 votos em branco e 4 votos nulos, totalizando 307 votos. Cada novo(a) integrante da Direção Colegiada possui a seguinte qualificação:

André Luiz Sabino (ESEBA): RG: 3.863.983. CPF: 554.526.806-59. Brasileiro. Casado. Professor do Ensino Básico. SIAPE: 1178604. Residente à Rua Pastor Édson Antônio da Silva, 218. Bairro Portal do Vale. CEP: 38436-084. Uberlândia-MG; **Tiago Soares Alves (ESEBA):** RG: 10818169. CPF: 050.058.666-71. Brasileiro. União Estável. Professor do Ensino Básico. SIAPE: 3507813. Residente à Avenida dos Jardins, 1500. Bairro Nova Uberlândia. CEP: 38412-639. Uberlândia-MG; **Selmo Haroldo de Resende (FACED):** RG: 5042432. CPF: 412.240.781-87. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1035251. Residente à Alameda City Campo, 1544. Bairro Mansões Aeroporto. CEP: 38406-392. Uberlândia-MG; **Mário Borges Netto (FACED):** RG: 11786918. CPF: 071.320.796-54. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1077164. Residente à Rua Natália Lopes Naves, 42, Apto 54. Bairro Chácaras Tubalina. CEP: 38413-360. Uberlândia-MG; **Luiz Caetano de Salles (FADIR):** RG: 9.047.517. CPF: 035.156.132-34. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413058. Residente à Rua Paraná, 148, sala 3. Bairro Brasil. CEP: 38400-654. Uberlândia-MG; **Gustavo de Lima Prado (FAMAT):** RG: 337973544. CPF: 310.088.988-64. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1134029. Residente à Rua Nelson de Oliveira, 227, Apto. 602. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-204. Uberlândia-MG; **Luis Florial Espinoza Sánchez (FAMAT):** RG: 569205. CPF: 233.533.738-61. Peruano.

Rua Nelson de Oliveira, nº 711, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG
(34)3236.3477 / www.adufu.org.br / secretaria@adufu.org.br



Handwritten signatures and initials, including a large number '49'.

Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2215070. Residente à Rua Pedro José Samora, 332. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-224. Uberlândia-MG; **Frank José Silveira Miranda (FAMED)**: RG: 6894496. CPF: 986.705.656-68. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1664192. Residente à Alameda Adélia Dorázio de Jesus, 131. Bairro Paraíso. CEP: 38445-273. Araguari-MG; **Maria Cristina de Moura Ferreira (FAMED)**: RG: 10738632-X. CPF: 037.679.678-20. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1171760. Residente à Rua Alberto Gomes, 72. Bairro Alto Umuarama. CEP: 38405-360. Uberlândia-MG; **Celso Luiz de Araújo Cintra (IARTE)**: RG: 18192501. CPF: 111.644.468-27. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1666008. Residente à Rua Nelson de Oliveira, 687, Apto 301. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-204. Uberlândia-MG; **Fabio Franceschini Mitri Luiz (ICBIM)**: RG: 25147519-0. CPF: 253.501.088-75. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2461295. Residente à Avenida Professora Juvenília dos Santos, 623, Apto 504. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-216. Uberlândia-MG; **Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos (IERI)**: RG: 6.628.466. CPF: 102.495.241-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 411597. Residente à Rua Nilo Peçanha, 901. Bairro Tubalina. CEP: 38412-038. Uberlândia-MG; **Carlos Alves do Nascimento (IERI)**: RG: 393785750. CPF: 323.906.883-49. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1504716. Residente à Rua dos Pica-Paus, 1750, Apto 301. Bairro Nova Uberlândia. CEP: 38412-641. Uberlândia-MG; **Cynthia Beatrice Costa (ILEEL)**: RG: 267255974. CPF: 271.329.558-02. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3046874. Residente à Rua Armando Lombardi, 187, Apto 202. Bairro Saraiva. CEP: 38408-046. Uberlândia-MG; **Jimi Naoki Nakajima (INBIO)**: RG: 11.674.240-9. CPF: 115.558.058-33. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413619. Residente à Rua Cyro Avelino Franco, 35. Bairro Jardim Karaiba. CEP: 38411-174. Uberlândia-MG; **Juliana Marzinek (INBIO)**: RG: 6055328-9. CPF: 025.553.599-66. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1685286. Residente à Avenida João XXIII, 645, Apto 1001. Bairro Santa Maria. CEP: 38408-056. Uberlândia-MG; **Eliane Soares (INCIS)**: RG: 3162343. CPF: 898.620.239-53. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1422494. Residente à Rua Paraná, 1071, Apto 501. Bairro Brasil. CEP: 38400-654. Uberlândia-MG; **Maria Lúcia Vannuchi (INCIS)**: RG: 6.312.902. CPF: 763.068.958-68. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1665174. Residente à Rua Virgílio Melo Franco, 340, Apto 12. Bairro Maracanã. CEP: 38400-238. Uberlândia-MG; **Patrícia Emanuelle Nascimento (INHIS)**: RG: 3516121. CPF: 784.034.561-15. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1361524. Residente à Rua Pedro José Samora, 344, Apto 404. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-224. Uberlândia-MG;

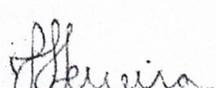


Handwritten signatures and initials, including a circled signature and the number 50.

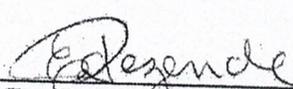
Thiago Lenine Tito Tolentino (INHIS): RG: 10349016. CPF: 066.781.616-02. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 3133108. Residente à Avenida Misael Rodrigues de Castro, 1186. Bairro Santa Mônica. CEP: 38400-068. Uberlândia-MG; **Sylvio Luiz Andreozzi (IG):** RG: 11.185.571-8. CPF: 123.379.078-13. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413603. Residente à Rua Mario Pinto Sobrinho, 197. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-128. Uberlândia-MG; **Amanda Danuello Pivatto (IQ):** RG: 341720276. CPF: 302.182.778-06. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1999264. Residente à Rua Barão de Ouro Preto, 827. Bairro Pampulha. CEP: 38408-642. Uberlândia-MG. Em seguida, a representante do SINTET-UFU presente fez leitura de carta elaborada pela direção da entidade parceira, cumprimentando a nova gestão. O professor Luiz Caetano, em nome da Direção Colegiada eleita, faz os cumprimentos em agradecimento à nova Diretoria Executiva. O representante do SITESEMG, Jhonatan, também faz os cumprimentos à Diretoria eleita. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta da reunião encerrou os trabalhos. Eu, Fernando de Barros Lima, empregado da ADUFU-SS, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo professor Sidiney Ruocco Junior, presidente da ADUFU-SS da gestão 2021/2023, pela professora Jorgetânia da Silva Ferreira, presidenta da ADUFU-SS da gestão 2023/2025, pela professora Edilamar Rezende, Secretária Cultural da gestão 2021/2023 e pela professora Olenir Maria Mendes, Secretária Cultural da gestão 2023/2025.



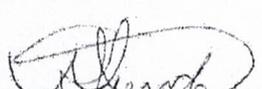
Prof. Sidiney Ruocco Junior
Presidente da ADUFU-SS - Gestão 2021/2023



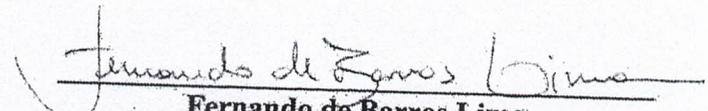
Prof. Jorgetânia da Silva Ferreira
Presidenta da ADUFU-SS - Gestão 2023/2025



Prof. Edilamar Rezende
Secretária Cultural - Gestão 2021/2023



Prof. Olenir Maria Mendes
Secretária Cultural - Gestão 2023/2025



Fernando de Barros Lima
Empregado da ADUFU-SS

Rua Nelson de Oliveira, nº 711, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG
(34)3236.3477 / www.adufu.org.br / secretaria@adufu.org.br





Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça

o Eletrônico Nº: GYV63045
Seq: 0435.8157.5179.4863
(s) praticado(s) por: Cintia Matias Alves - Escrevente
ário: Igor Alves Garcia - Auxiliar Administrativo
Nº 3356634, Reg. 7726, Data 11/10/2023
Alos: 006
e.s. / s101-0:1

Emol. R\$182,71 + Recompe R\$10,95 + TFJ R\$64,68
R\$ Total = R\$258,34



Consulte a validade deste Selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

RTDPI
3356831
2726
CONTINUA POR DATA SÓCIAS-UFU

**ATA DA REUNIÃO DA DIREÇÃO COLEGIADA DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL, CNPJ.
21.296.371/0001-32 – REUNIÃO EM 02/10/2023**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, teve início a reunião da Direção Colegiada da ADUFU-SS, de forma presencial, na sede da Seção Sindical, localizada à rua Nelson de Oliveira, número setecentos e onze, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia-MG, CEP nº 38.408-204. A pauta da reunião foi a seguinte: 1- Apreciação e deliberação das prestações de contas das chapas que concorreram à Diretoria Executiva nas Eleições ADUFU 2023-2025; 2- Complemento da prestação de contas da gestão Prosseguir na Luta, seguida de parecer; 3- Posse da chapa eleita para a Diretoria Executiva com efeitos a partir de 04/10/2023 e dos/as membros/as da Direção Colegiada, para a gestão 2023/2025 da ADUFU-SS. O presidente deu início aos trabalhos. Colocando em sugestão a mesa condutora dos trabalhos, foi indicado o Prof. Sidiney Ruocco Junior como presidente e como secretário *ad hoc* o empregado da ADUFU-SS Fernando de Barros Lima. A mesa foi colocada em votação e aprovada de modo unânime. Em seguida, a Profª Marina Antunes, através da Profª Myrtes Dias da Cunha, solicitou que esta fosse sua suplente e participasse da reunião, o que foi aprovado sem votos em contrário. Os(as) integrantes da Direção Colegiada do biênio de 2021/2023 também deliberaram pela realocação do Prof. Jimi Naoki Nakajima como representante do GT-Verbas para a reunião. Em seguida, foi confirmada a existência de quórum para a reunião, de acordo com o art. 15 do Regimento Interno da ADUFU-SS, haja vista a participação dos(as) seguintes integrantes da Direção Colegiada do biênio de 2021/2023: **Antonio de Almeida (INHIS)**: RG: 14624463. CPF: 567.905.038-20. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior aposentado. SIAPE: 412969. Residente à Rua Delmira Candida Rodrigues da Cunha, 1058, Apto 102. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-106. Uberlândia-MG; **Edilson José Graciolli (INCIS)**: RG: 15.545.575. CPF: 048.387.388-89. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1035291. Residente à Rua Sebastiana Arantes Fonseca, 1.313, Apto 604. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-232. Uberlândia-MG; **Jorgetânia da Silva Ferreira (INHIS)**: RG: 7520326. CPF: 986.742.186-87. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3284649. Residente à Rua Planalto, 120, Apto. 104. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-064. Uberlândia-MG; **Myrtes Dias da Cunha (FACED)**: RG: 1342565. CPF: 744.743.086-20. Brasileira.

Rua Nelson de Oliveira, nº 711, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG

(34)3236.3477 / www.adufu.org.br / secretaria@adufu.org.br



Solteira. Professora do Magistério Superior aposentada. SIAPE: 1035009. Residente à Rua Jorge Martins Pinto, 1345. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-230. Uberlândia-MG; **Arquimedes Diógenes Ciloni (FECIV)**: RG: 6960788. CPF: 982.968.928-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 412190. Residente à Rua Orozimbo Ribeiro, 407. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-242. Uberlândia-MG; **Benerval Pinheiro Santos (FACED)**: RG: 17.580.994-X. CPF: 077.862.288-61. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1664219. Residente à Alameda África, 1114. Bairro Mansões Aeroporto. CEP: 38406-407. Uberlândia-MG; **Iara Maria Mora Longhini (FACED)**: RG: 221046343. CPF: 175.344.288-58. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1545055. Residente à Rua Jose Lelis França, 1660. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-234. Uberlândia-MG; **Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos (IERI)**: RG: 6.628.466. CPF: 102.495.241-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 411597. Residente à Rua Nilo Peçanha, 901. Bairro Tubalina. CEP: 38412-038. Uberlândia-MG; **Maria Suzana Moreira do Carmo (ILEEL)**: RG: 352528886. CPF: 714.348.957-34. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1644044. Residente à Rua Aderbal Viana, 82. Bairro Jardim das Acácias. CEP: 38411-210. Uberlândia-MG; **Leonardo Segura Moraes (IERI)**: RG: 33676521. CPF: 369.868.498-50. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 3133075. Residente à Rua Arlindo Souza Monteiro, 170, Apto 703, Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-074. Uberlândia-MG; **Paulo Cesar Peres de Andrade (INFIS)**: RG: 23631135. CPF: 104.798.048-77. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1380721. Residente à Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 280, Apto 201. Bairro Saraiva. CEP: 38408-050. Uberlândia-MG; **Edilamar Rezende (ESEBA)**: RG: 582908. CPF: 160.144.306-44. Brasileira. Solteira. Professora do Ensino Básico aposentada. SIAPE 411015. Residente à Rua Mario Pinto Sobrinho, 36. Bairro Santa Mônica. CEP 38408-128. Uberlândia-MG; **Sidiney Ruocco Junior (ICBIM)**: RG: 20.452.510-X. CPF: 120.479.178-32. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE 2173575. Residente à Alameda Oceania, 296, Bairro Mansões Aeroporto, CEP: 38406-410, Uberlândia-MG; **Vanessa Matos dos Santos (FACED)**: RG: 341664790. CPF: 223.924.458-50. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 2125772. Residente à Rua Arlindo de Souza Monteiro, 170, Apto 101. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-074. Uberlândia-MG; **João Marcos Alem (INCIS)**: RG: 2868164. CPF: 548.870.468-04. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior aposentado. SIAPE: 412454. Residente à Rua Dr. Lacerda, 650. Bairro Vigilato Pereira. CEP: 38408-386. Uberlândia-MG; **Fábio Franceschini Mitri Luiz (ICBIM)**: RG: 25147519-0. CPF: 253.501.088-75. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2461295. Residente à Avenida Professora Juvenília dos Santos, 623, Apto

54



504. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-216. Uberlândia-MG. O primeiro ponto de pauta foi remetido pela Comissão Eleitoral, através do entendimento de que a Direção Colegiada funcione como uma espécie de Conselho Fiscal da ADUFU-SS. As prestações de contas foram enviadas pelas chapas para apreciação da Direção Colegiada dentro do prazo estabelecido em edital. Foram explicados os termos publicados no edital das eleições, e as contas da Chapa 1 foram projetadas por meio de planilha entregue na recepção da ADUFU-SS. Logo em seguida, as contas da Chapa 2 foram projetadas por meio da documentação enviada via e-mail. A apreciação foi feita pelos presentes na plenária, sendo que as prestações de contas relativas a ambas as chapas das eleições para a gestão 2023-2025 foram aprovadas pelos presentes. Em sequência, passou-se ao segundo ponto de pauta referente à aprovação de contas da ADUFU-SS relativas aos últimos dois meses da gestão 2021/2023, visto que em agosto de 2023 foi feita uma prestação de contas preliminar, de caráter regimental, em Assembleia Geral. Não havendo considerações a respeito da prestação de contas, o presidente perguntou aos presentes se a reunião forneceria um parecer favorável à aprovação das contas na Assembleia Geral do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e três. O parecer à Assembleia Geral foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, passando-se ao terceiro ponto de pauta da reunião referente à posse da Diretoria Executiva e Direção Colegiada do biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025, com efeitos a partir de 04/10/2023, o advogado Dr. José Carlos fez explicações a respeito da burocracia envolvendo a presente reunião e os trâmites cartorários necessários para a posse. O presidente da ADUFU-SS, professor Sidiney Ruocco Junior transmitiu à professora Jorgetânia da Silva Ferreira a presidência da Seção Sindical e passou a palavra a ela, que fez considerações acerca das eleições, da posse e da gestão vindoura. Passando novamente a palavra ao prof. Sidiney para dar continuidade aos trabalhos da reunião, ele chamou à frente dois membros da Direção Colegiada da gestão que se encerraria para darem posse à nova gestão da Direção Colegiada de maneira simbólica, representando aos demais membros presentes, fazendo a leitura dos nomes eleitos, tanto da Direção Colegiada, quanto dos membros da Diretoria Executiva para da gestão 2023-2025. Os resultados obtidos em relação à Diretoria Executiva para biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025 foram: Chapa 1 "Florescer nas Lutas", 226 votos; Chapa 2 "RE-Construindo: Direitos-Salário-Carreira-Diálogos", 161 votos; 04 votos brancos e 02 votos nulos, totalizando 393 votos. A Diretoria Executiva da ADUFU-Seção Sindical eleita para o biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025, Chapa 1 "Florescer nas Lutas", e empossada com efeitos a partir de 04/10/2023 possui a seguinte composição: **Presidenta: Jorgetânia da Silva Ferreira (INHIS):** RG: 7520326. CPF: 986.742.186-87. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3284649. Residente à Rua Planalto, 120, Apto. 104. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-064. Uberlândia-MG. Vice-



presidente: Aurelino José Ferreira Filho (ICHPO): RG: 19.573.896. CPF: 072.671.308-28. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1624773. Residente à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 1038, Apto. 104. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-242. Uberlândia-MG; **Secretária Geral: Raquel de Azevedo (IERI):** RG: 4659029. CPF: 058.801.269-60. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3281913. Residente à Rua Patrulheiro Osmar Tavares, 1318, Apto. 202. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-294. Uberlândia-MG. **1º Secretário: Ricardo Francisco Broçenschi (IQ):** RG: 246921778. CPF: 303.284.148-83. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1012883. Residente à Rua Quintino Bocaiúva, 40, Apto 204. Bairro Centro. CEP: 38400-108. Uberlândia-MG. **1ª Tesoureira: Rosana Ono (FOUFU):** RG: 1062275. CPF: 438.814.246-87. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 412233. Residente à Rua Carlos Marques, 310. Bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP: 38400-682. Uberlândia-MG. **2º Tesoureiro: Florivaldo Paulo Ribeiro Junior (INHIS):** RG: 4765583. CPF: 569.802.216-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2547799. Residente à Rua Barão de Penedo, 535. Bairro Pampulha. CEP: 38408-640. Uberlândia-MG. **Secretário de Formação Sindical: Leonardo Segura Moraes (IERI):** RG: 33676521. CPF: 369.868.498-50. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 3133075. Residente à Rua Arlindo Souza Monteiro, 170, Apto 703. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-074. Uberlândia-MG. **Secretária Cultural: Olenir Maria Mendes (FACED):** RG: 4642737. CPF: 595.588.066-68. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 2179949. Residente à Alameda África, 1300, Bairro Mansões Aeroporto. CEP: 38406-407. Uberlândia-MG. **Suplente: Paulo Cesar Peres de Andrade (INFIS):** RG: 23631135. CPF: 104.798.048-77. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1380721. Residente à Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 280, Apto 201. Bairro Saraiva. CEP: 38408-050. Uberlândia-MG. **Suplente: Ínia Franco de Novaes (ESEBA):** RG: 8.333.892. CPF: 004.252.866-65. Brasileira. Divorciada. Professora do Ensino Básico. SIAPE: 2362849. Residente à Avenida dos Ferreiras, 530, casa 122. Bairro Jardim Califórnia. CEP: 38406-136. Uberlândia-MG. A Direção Colegiada da ADUFU-Seção Sindical eleita para o biênio de 04/10/2023 a 03/10/2025 e empossada com efeitos a partir de 04/10/2023 possui a seguinte composição: ESEBA: André Luiz Sabino (titular) e Tiago Soares Alves (suplente) - 79 votos; FACED: Selmo Haroldo de Resende (titular) e Mário Borges Netto (suplente) - 39 votos; FADIR: Luiz Caetano de Salles (titular) - 6 votos; FAMAT: Gustavo de Lima Prado (titular) - 8 votos; FAMAT: Luis Florial Espinoza (titular) - 3 votos; FAMED: Frank José Silveira Miranda (titular) e Maria Cristina de Moura Ferreira (suplente) - 16 votos; IARTE: Celso Luiz de Araújo Cintra (titular) - 24 votos; ICBIM: Fabio Franceschini Mitri Luiz (titular) - 11



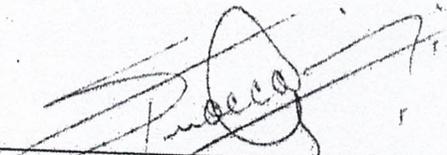
votos; IERI: Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos (titular) - 12 votos; IERI: Carlos Alves do Nascimento (titular) - 12 votos; ILEEL: Cynthia Beatrice Costa (titular) - 10 votos; INBIO: Jimi Naoki Nakajima (titular) e Juliana Marzinek (suplente) - 7 votos; INCIS: Eliane Soares (titular) e Maria Lucia Vannuchi (suplente) - 15 votos; INHIS: Patricia Emanuelle Nascimento (titular) e Thiago Lenine Tito Tolentino (suplente) - 24 votos; IG: Sylvio Luiz Andreozzi (titular) - 16 votos; IQ: Amanda Danuello Pivatto (titular) - 17 votos; 4 votos em branco e 4 votos nulos, totalizando 307 votos. Cada novo(a) integrante da Direção Colegiada possui a seguinte qualificação: **André Luiz Sabino (ESEBA)**: RG: 3.863.983. CPF: 554.526.806-59. Brasileiro. Casado. Professor do Ensino Básico. SIAPE: 1178604. Residente à Rua Pastor Édson Antônio da Silva, 218. Bairro Portal do Vale. CEP: 38436-084. Uberlândia-MG; **Tiago Soares Alves (ESEBA)**: RG: 10818169. CPF: 050.058.666-71. Brasileiro. União Estável. Professor do Ensino Básico. SIAPE: 3507813. Residente à Avenida dos Jardins, 1500. Bairro Nova Uberlândia. CEP: 38412-639. Uberlândia-MG; **Selmo Haroldo de Resende (FACED)**: RG: 5042432. CPF: 412.240.781-87. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1035251. Residente à Alameda City Campo, 1544. Bairro Mansões Aeroporto. CEP: 38406-392. Uberlândia-MG; **Mário Borges Netto (FACED)**: RG: 11786918. CPF: 071.320.796-54. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1077164. Residente à Rua Natália Lopes Naves, 42, Apto 54. Bairro Chácaras Tubalina. CEP: 38413-360. Uberlândia-MG; **Luiz Caetano de Salles (FADIR)**: RG: 9.047.517. CPF: 035.156.132-34. Brasileiro. Divorciado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413058. Residente à Rua Paraná, 148, sala 3. Bairro Brasil. CEP: 38400-654. Uberlândia-MG; **Gustavo de Lima Prado (FAMAT)**: RG: 337973544. CPF: 310.088.988-64. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1134029. Residente à Rua Nelson de Oliveira, 227, Apto. 602. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-204. Uberlândia-MG; **Luís Florial Espinoza Sánchez (FAMAT)**: RG: 569205. CPF: 233.533.738-61. Peruano. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2215070. Residente à Rua Pedro José Samora, 332. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-224. Uberlândia-MG; **Frank José Silveira Miranda (FAMED)**: RG: 6894496. CPF: 986.705.656-68. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1664192. Residente à Alameda Adélia Dorázio de Jesus, 131, Bairro Paraíso. CEP: 38445-273. Araguari-MG; **Maria Cristina de Moura Ferreira (FAMED)**: RG: 10738632-X. CPF: 037.679.678-20. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1171760. Residente à Rua Alberto Gomes, 72. Bairro Alto Umarama. CEP: 38405-360. Uberlândia-MG; **Celso Luiz de Araújo Cintra (IARTE)**: RG: 18192501. CPF: 111.644.468-27. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1666008. Residente à Rua Nelson de Oliveira, 687, Apto 301. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-204. Uberlândia-MG; **Fabio**



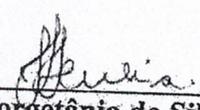
Franceschini Mitri Luiz (ICBIM): RG: 25147519-0. CPF: 253.501.088-75. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 2461295. Residente à Avenida Professora Juvenília dos Santos, 623, Apto 504. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-216. Uberlândia-MG; **Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos (IERI)**: RG: 6.628.466. CPF: 102.495.241-04. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 411597. Residente à Rua Nilo Peçanha, 901. Bairro Tubalina. CEP: 38412-038. Uberlândia-MG; **Carlos Alves do Nascimento (IERI)**: RG: 393785750. CPF: 323.906.883-49. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 1504716. Residente à Rua dos Pica-Paus, 1750, Apto 301. Bairro Nova Uberlândia. CEP: 38412-641. Uberlândia-MG; **Cynthia Beatrice Costa (ILEEL)**: RG: 267255974. CPF: 271.329.558-02. Brasileira. Solteira. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 3046874. Residente à Rua Armando Lombardi, 187, Apto 202. Bairro Saraiva. CEP: 38408-046. Uberlândia-MG; **Jimi Naoki Nakajima (INBIO)**: RG: 11.674.240-9. CPF: 115.558.058-33. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413619. Residente à Rua Cyro Avelino Franco, 35. Bairro Jardim Karaiba. CEP: 38411-174. Uberlândia-MG; **Juliana Marzinek (INBIO)**: RG: 6055328-9. CPF: 025.553.599-66. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1685286. Residente à Avenida João XXIII, 645, Apto 1001. Bairro Santa Maria. CEP: 38408-056. Uberlândia-MG; **Eliane Soares (INCIS)**: RG: 3162343. CPF: 898.620.239-53. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1422494. Residente à Rua Paraná, 1071, Apto 501. Bairro Brasil. CEP: 38400-654. Uberlândia-MG; **Maria Lúcia Vannuchi (INCIS)**: RG: 6.312.902. CPF: 763.068.958-68. Brasileira. Divorciada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1665174. Residente à Rua Virgílio Melo Franco, 340, Apto 12. Bairro Maracanã. CEP: 38400-238. Uberlândia-MG; **Patrícia Emanuelle Nascimento (INHIS)**: RG: 3516121. CPF: 784.034.561-15. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1361524. Residente à Rua Pedro José Samora, 344, Apto 404. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-224. Uberlândia-MG; **Thiago Lenine Tito Tolentino (INHIS)**: RG: 10349016. CPF: 066.781.616-02. Brasileiro. Solteiro. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 3133108. Residente à Avenida Misael Rodrigues de Castro, 1186. Bairro Santa Mônica. CEP: 38400-068. Uberlândia-MG; **Sylvio Luiz Andreozzi (IG)**: RG: 11.185.571-8. CPF: 123.379.078-13. Brasileiro. Casado. Professor do Magistério Superior. SIAPE: 413603. Residente à Rua Mario Pinto Sobrinho, 197. Bairro Santa Mônica. CEP: 38408-128. Uberlândia-MG; **Amanda Danuello Pivatto (IQ)**: RG: 341720276. CPF: 302.182.778-06. Brasileira. Casada. Professora do Magistério Superior. SIAPE: 1999264. Residente à Rua Barão de Ouro Preto, 827. Bairro Pampulha. CEP: 38408-642. Uberlândia-MG. A posse da nova Diretoria Executiva e Direção Colegiada, nos membros acima qualificados, foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar,

58

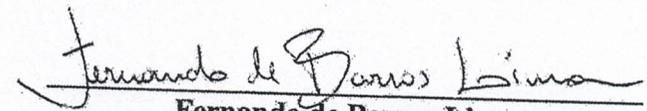
o presidente da reunião encerrou os trabalhos. Eu, Fernando de Barros Lima, na condição de secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo professor Sídney Ruocco Junior, presidente da ADUFU-SS da gestão 2021/2023 e pela professora Jorgetânia da Silva Ferreira, presidenta da ADUFU-SS da gestão 2023/2025.


Prof. Sídney Ruocco Junior

Presidente da ADUFU-SS – Gestão 2021/2023


Prof. Jorgetânia da Silva Ferreira

Presidenta da ADUFU-SS – Gestão 2023/2025


Fernando de Barros Lima
Secretário *ad hoc* da ADUFU-SS

Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: GYV53027
Cód. Seg: 5245.6106.9316.7127
Assinado(s) por: Cintia Matias Alves - Escrevente
Identificado por: Igor Aives Garcia - Auxiliar Administrativo
Protocolo Nº 3356831, Reg. 2726, Data 11/10/2023
Cód. Atos: 008
101-a:7 / 6101-a:1



Emol. R\$199,49+Recompe R\$11,95+TFJ R\$70,26
R\$ Total = R\$281,70

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADUFU SECAO SINDICAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.296.371/0001-32
Certidão n°: 67460380/2023
Expedição: 27/11/2023, às 13:47:03
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADUFU SECAO SINDICAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.296.371/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.296.371/0001-32
Razão Social: ADUFU SECAO SINDICAL
Endereço: RUA NELSON DE OLIVEIRA 711 / STA MONICA / UBERLANDIA / MG / 38412-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111500405514598833

Informação obtida em 27/11/2023 12:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CONTROLE DE PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE LOTE
SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

(VIA CONTRIBUINTE)

O Processo 16177/2022, solicitando a DEMARCAÇÃO do lote de terreno urbano cadastrado sob nº SO-11-08-08-05 foi realizado no dia 27/082023.

Lote de terreno urbano nº 05 da quadra 71 do Centro, com as seguintes medidas conforme consta na matrícula em anexo ao P.A.; 128,00 metros de frente para Rua 8, 26,00 metros aos fundos no alinhamento da Avenida Margina, 120,00 metros na lateral direita e ainda pela direita 38,00 e 78,00 metros na lateral esquerda no alinhamento da Avenida 21.

Obs.: No local foram encontradas as seguintes medidas: 111,00 metros de frente para Rua 8, 42,05 metros aos fundos no alinhamento da Avenida Margina, 111,00 metros na lateral direita e ainda pela direita 21,40 metros confrontando como lote 04; 49,20 metros confrontando com o lote 04 e 4B e 71,50 metros na lateral esquerda no alinhamento da Avenida 21.

Chefe da Seção de Topografia

Avenida 13, nº 805, Centro – Ituiutaba MG



CONTROLE DE PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE LOTE

(VIA TOPOGRAFIA)

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

O Processo 16177/2022, solicitando a DEMARCAÇÃO do lote de terreno urbano cadastrado sob nº SO-11-08-08-05 foi realizado no dia 27/082023.

Lote de terreno urbano nº 05 da quadra 71 do Centro, com as seguintes medidas conforme consta na matrícula em anexo ao P.A.; 128,00 metros de frente para Rua 8, 26,00 metros aos fundos no alinhamento da Avenida Margina, 120,00 metros na lateral direita e ainda pela direita 38,00 e 78,00 metros na lateral esquerda no alinhamento da Avenida 21.

Obs.: No local foram encontradas as seguintes medidas: 111,00 metros de frente para Rua 8, 42,05 metros aos fundos no alinhamento da Avenida Margina, 111,00 metros na lateral direita e ainda pela direita 21,40 metros confrontando como lote 04; 49,20 metros confrontando com o lote 04 e 4B e 71,50 metros na lateral esquerda no alinhamento da Avenida 21.

Contribuinte: _____ Data: _____



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/02/2024

NOME: ADUFU SECAO SINDICAL

CNPJ/CPF: 21.296.371/0001-32

LOGRADOURO: RUA RUA NELSON DE OLIVEIRA

NÚMERO: 711

COMPLEMENTO:

BAIRRO: STA MONICA

CEP: 38408204

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:20230007091.55461



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADUFU SECAO SINDICAL
CNPJ: 21.296.371/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:21 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **6F86.B2A7.E740.AC2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIDÃO Nº: 1068324/23-69

CONTRIBUINTE: ADUFU SECAO SINDICAL

CPF/CNPJ: 21.296.371/0001-32

**ENDEREÇO: RUA NELSON DE OLIVEIRA, 711 , BAIRRO SANTA MONICA,
UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-204**

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO CONSTA(M) DÉBITO (S) CONFORME CATEGORIA(S) APRESENTADA(S) ABAIXO:

| TAXA ALVARA EVENTUAL |

PROCURE A PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, OU O(S) LOCAL(IS) DE LANÇAMENTO DA(S) DÍVIDA(S) APRESENTADA(S), PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 29 de Novembro de 2023

Válida até: 28/01/2024

Código de autenticidade: **D6ADCE49A469A68E**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.296.371/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1980
NOME EMPRESARIAL ADUFU SECAO SINDICAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NELSON DE OLIVEIRA	NÚMERO 711	COMPLEMENTO *****
CEP 38.408-204	BAIRRO/DISTRITO STA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 10:47:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG
IMÓVEL: URBANO
CADASTRO: SE-21-15-21-01
LOTE: 01 **QUADRA:** 40
ÁREA:.....7.600,00 m²
BAIRRO: TUPÃ

DESCRIÇÃO DA ÁREA

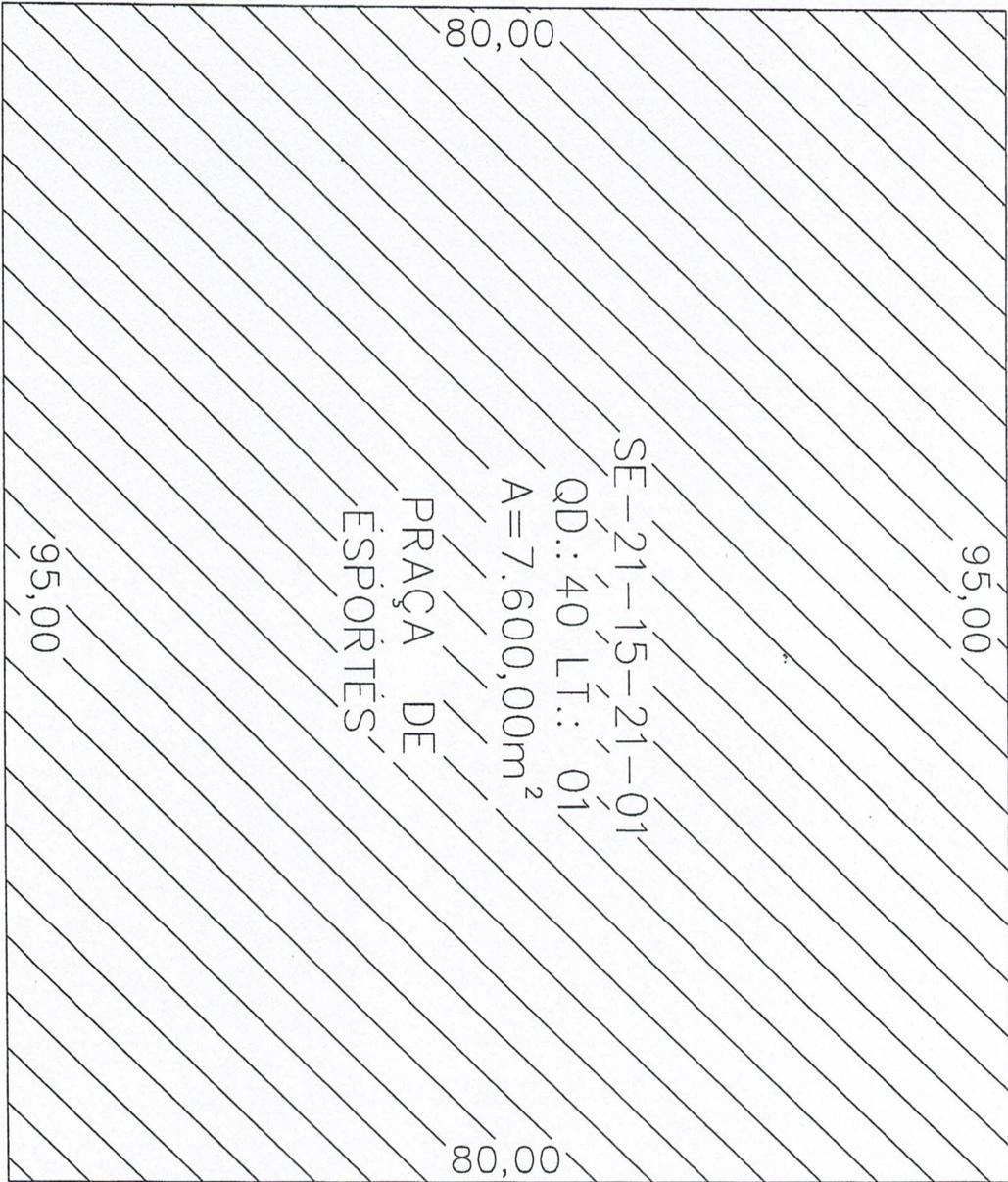
Lote de terreno urbano definitivo nº 01, constituído da totalidade da quadra nº 40 formada pelas ruas: Rua 13, Rua 15, Rua 28 e Rua 26.

Inicia-se na confluência da Rua 13 com a Rua 26, no alinhamento da Rua 26 por uma extensão de 80,00 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Rua 15 por uma extensão de 95,00 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Rua 28 por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua 13 indo até o ponto de início por uma extensão de 95,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 350,00 metros e totalizando 7.600,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 07 de março de 2022


EGISCLAY TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

RUA 26



RUA 15

RUA 13

RUA 28

Ass. 07/03/2022
EGISCLAY TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento



CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, conforme solicitado através do processo administrativo nº 19862, de 19/11/2021, o lote 01 da quadra nº 40 do Bairro Tupã, possui as seguintes características:

Lote de terreno urbano definitivo de nº 01, com a área de **7.600,00m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01**, constituído da totalidade da quadra nº 40 do Bairro Tupã, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com as seguintes medidas e confrontações: 95,00 metros de frente para a Rua 13; 95,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 26; e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 28.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 13 de abril de 2023.

BRUNO ARANTES FRANCO MARTINS
Chefe de Seção de Cadastro Téc. Municipal
Portaria nº 164/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 19862/2021 de 19 de novembro de 2021**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na quadra composta pelas **Ruas 13, 15, 26 e 28, s/nº**, pertencente à quadra **40 – Bairro Tupã**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SE-21-15-21-01**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **01**, com a área de **7.600m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01**, situado nesta cidade entre as **Ruas 13, 15, 26, 28, s/nº**, pertencente à quadra **40 – Bairro Tupã**.

Avaliação = R\$300,00 (Trezentos Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$2.280.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Reais)**.

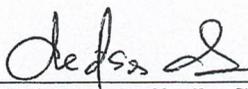
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de abril de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

Ilustríssimo Secretário Municipal Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Ilustríssima Secretária Municipal Jéssica Daiana Faria de Souza

Processo n° 19862/2021

A SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – ADUFU-SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.296.371/0001-32, com sede e foro na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Nelson de Oliveira, n.º 711, Bairro Santa Mônica, CEP n.º 38408-204, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SIDINEY RUOCCO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, inscrito no CPF sob o n.º 120.479.178-32, portador do RG n.º 20.452.510-X, residente e domiciliado na Alameda Oceania, n.º 296, Bairro Mansões Aeroporto, CEP n.º 38406-410, Uberlândia-MG; e

O SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DE UBERLÂNDIA – SINTET-UFU, pessoa jurídica devidamente regida e reconhecida legalmente pelo Estatuto Social e Certidão de Registro no Ministério do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.236.434/0001-28, com sede na Rua Salvador, n.º 995, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38400-757, representado neste ato por seu coordenador geral **Robson Luiz Carneiro**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º M4644006 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 652.332.206-87, vem, perante Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

As entidades que subscrevem esta petição, solicitantes de terreno para a expansão da atuação universitária sindical nos termos do processo supraepigrafado, apresenta este **pedido de retificação** para esclarecer que visando ampliar a segurança

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON LUIZ CARNEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://br.gov.br/brasilmedigital>

SIDINEY RUOCCO JUNIOR:12047917832
Assinado de forma digital por SIDINEY RUOCCO JUNIOR:12047917832
Data: 2023.04.20 14:47:36 -03'00'

71

para a realização de investimentos e aportes na área requerida, solicita-se que as doações sejam feitas mediante o desmembramento da área e não em condomínio.

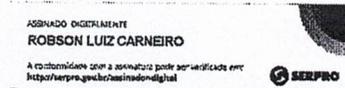
Ressalta-se que a intenção das entidades é sempre atuar em sinergia e cooperação, porém, o desmembramento formal do terreno auxilia e confere maior segurança para o rápido e efetivo desenvolvimento dos investimentos na região.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Uberlândia, 20 de abril de 2023.

SIDINEY
RUOCCO
JUNIOR:12047917832
7832

Assinado de forma
digital por SIDINEY
RUOCCO
JUNIOR:12047917832
Dados: 2023.04.20
14:48:22 -03'00'



Presidente da ADUFU-SS

Coordenação Geral do SINTET-UFU

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.075, DE 15 DE JUNHO DE 2023

“Desafeta de sua destinação imóvel reservado para praça, e dá outras providências.”.

A. Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua finalidade de bem público, de uso especial destinado a praça no bairro Tupã, a área urbana com as seguintes identificações:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 01, constituído da totalidade da quadra nº 40 formada pelas ruas: Rua 13; Rua 15, Rua 28 e Rua 26. Inicia-se na confluência da Rua 13 com Rua 26, no alinhamento da Rua 26 por uma extensão de 80 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Rua 15 por uma extensão de 95,00 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Rua 28 por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua 13 indo até o ponto de início por uma extensão de 95,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 350,00 metros e totalizando 7.600 metros quadrados”.

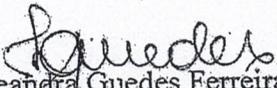
Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel, objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo, como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil.

Art. 3º A Seção de Cadastro Técnico Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

CERTIDÃO



O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, conforme solicitado através do processo administrativo nº 19862, de 19/11/2021, o lote 01 da quadra nº 40 do Bairro Tupã, possui as seguintes características:

Lote de terreno urbano definitivo de nº 01, com a área de 7.600,00m², cadastrado sob nº SE-21-15-21-01, constituído da totalidade da quadra nº 40 do Bairro Tupã, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com as seguintes medidas e confrontações: 95,00 metros de frente para a Rua 13; 95,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 26; e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 28.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 13 de abril de 2023.


BRUNO ARANTES FRANCO MARTINS
Chefe de Seção de Cadastro Téc. Municipal
Portaria nº 184/2021
Sec. Municipal de Planejamento



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232165763

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELVIS JOSE DOS REIS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1403626111

Registro: MG0000058820D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO

Complemento:

Cidade: ITUIUTABA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.457.218/0001-35

Nº: S/N

CEP: 38300146

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VINTE E OITO

Complemento: SE-21-15-21-01, QUADRA 40

Cidade: ITUIUTABA

Data de Início: 26/06/2023

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Nº: S/N

Bairro: TUPÃ

UF: MG

CEP: 38304410

Previsão de término: 29/12/2023

Coordenadas Geográficas: -19.001385, -49.451998

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 18.457.218/0001-35

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >
#36.5.4.1 - URBANO

Quantidade

7.600,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CADASTRO SE-21-15-21-01, SITUAÇÃO ATUAL ÁREA TOTAL = 7.600,00M², SENDO QUE A SITUAÇÃO PRETENDIDA FICARÁ: SE-21-15-21-01 COM A ÁREA=3,800M² E SE-21-15-21-01A COM ÁREA=3.800M².

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

IREA - Instituto Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ituiutaba

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITUIUTABA, 04 de JUNHO de 2023

Local

data

ELVIS JOSE DOS REIS - CPF: 485.708.000-11

ERIANES JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.654/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - CNPJ: 18.457.218/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 04/07/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8601869106

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W0294
Impresso em: 05/07/2023 às 14:17:46 por: , ip: 170.82.175.4





PREFEITURA - ITUIUTABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 CONTÉM: SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO PRETENDIDA

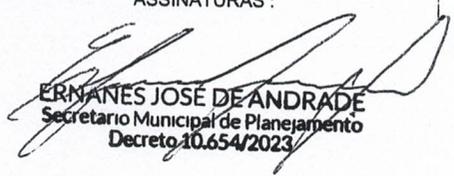
FOLHA
 Única

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
 TITULO: PARCELAMENTO DO SOLO DE DESMEMBRAMENTO URBANO
 PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**
 CNPJ.: 18.457.218 / 0001 - 35
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA 28 E RUA 26, ENTRE AS RUA 13 E RUA 15 - B. TUPÃ - CEP: 38300-000
 BAIRRO TUPÃ, CEP: 38.304 - 410, ITUIUTABA, MINAS GERAIS
 CADASTRO: SE - 21 - 15 - 21 - 01 QUADRA : 40 CIDADE: ITUIUTABA - MG

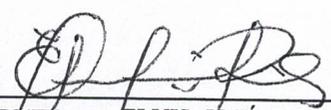
SITUAÇÃO SEM ESCALA

 VIDE PROJETO

ASSINATURAS :


ERNANES JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto 10.654/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 CNPJ: 18.457.281/0001-35


 PROJETO: **ELVIS JOSÉ DOS REIS**
 Engº. Civil e Eletricista
 CREA - MG 58.820/D

ÁREAS

SITUAÇÃO ATUAL	
SE - 21-15-21-01	7.600,00 m²
SITUAÇÃO A SER DESMEMBRADA	
SE - 21-15-21-01	3.800,00 m²
SE - 21-15-21-01A	3.800,00 m²

CARIMBOS:

ESCALA
 INDICADAS

DATA
 JUNHO / 2023

REVISADO
 JUNHO / 2023

PROJETISTA
 EGISCLAI TOMAZ 

LAUDO DE AVALIAÇÃO

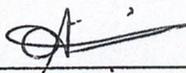
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 19862/2021 de 19 de novembro de 2021**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na quadra composta pelas **Ruas 13, Rua 28 e Rua 15, s/nº**, pertencente à quadra **40 – Bairro Tupã**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SE-21-15-21-01A**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **01A**, com a área de **3.800,00m²**, cadastrado sob nº **SE-21-15-21-01A**, situado nesta cidade na quadra composta pelas **Ruas 13, Rua 28 e Rua 15, s/nº**, pertencente à quadra **40 – Bairro Tupã**.

Avaliação = R\$300,00 (Trezentos Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$1.140.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta Mil Reais).

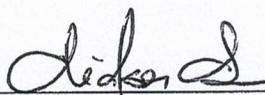
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de novembro de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J.F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 058016.2.0063094-87

matrícula 64.094 ficha 01 Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023

IMÓVEL - Lote de terreno urbano definitivo de nº. 1A, situado **NESTA CIDADE**, no **BAIRRO TUPÃ**, com frentes para as **RUAS 13, 15 e 28**, pertencente à Quadra de nº. 40, formada pelas Ruas 13, 15, 26 e 28, com a área de **3.800,00m²**, cadastrado sob o nº. **SE-21-15-21-01A**, com as medidas e confrontações seguintes: 47,50 metros de frente para a Rua 13; 47,50 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua 15; 80,00 metros de frente para a Rua 28, e finalmente, 80,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote de nº. 01; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/nº., inscrito no CNPJ/ME sob o número 48.457.218/0001-35, endereço eletrônico: <https://www.ituiutaba.mg.gov.br>. **Registro anterior:** Inscrição nº. 2, do livro nº. 8, do 1º SRI local, de 22/08/1952, loteamento do Bairro Tupã, posterior matrícula de número 64.092, imóvel desafetado de sua destinação como reservado para Praça de Esportes, e que passou a constituir bem público dominical, na forma do Art. 99, inciso III do Código Civil Brasileiro, por força da Lei Municipal nº. 5.075, de 15/06/2023, nos termos da AV-5-64.092, tudo de hoje, 04/12/2023, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula, em virtude do desdobramento do imóvel da matrícula retro citada, por força do processo administrativo de nº. 19.862, de 19/11/2021, nos termos da certidão expedida aos 31/08/2023, pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal local, através da Seção de Cadastro Técnico Municipal, apresentada juntamente com o requerimento firmado nesta cidade, aos 13/11/2023, pelo proprietário, que ficam aqui arquivados. (Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumentos: R\$56,97, Recomepe: R\$3,42; TJF: R\$18,99, ISSQN: R\$2,28; Total: R\$81,66 - Quant.: 10, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$83,90, Recomepe: R\$5,00; TJF: R\$27,90, ISSQN: R\$3,40; Total: R\$120,20 - Selo Eletrônico: HEN13393 Código de Segurança: 8289.6803.2552.9090. Protocolo nº. 247.322, de 13/11/2023).

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Igor Augusto Azevedo*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 05 de dezembro de 2023.

Selo: HHD99363

Código de Segurança: 1561.5602.2114.0922

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial / substituto, *Igor Augusto Azevedo*



Emolumentos...R\$.24,92
Rec. Recomepe...R\$. 1,49
Tx. Fisc. Jud...R\$. 9,33
ISSQN.....R\$. 1,00
Total.....R\$.36,74



M - 64.094

Ficha nº 01



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 558/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19862/2021

REQUERENTE: ADUFU – Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia e Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que os Requerentes solicitam a doação de terreno para a construção de sua sede, sob o fundamento de que representam categorias essenciais para o desenvolvimento econômico e social do nosso país, “se configurando enquanto entidades primordiais na consolidação de diversos direitos fundamentais e humanos. Nesse sentido, o papel desempenhado por tais entidades é indubitavelmente de interesse público, constituindo serviço de extrema relevância social.” (fls. 05/17)

Todavia, o presente Processo Administrativo foi submetido à análise jurídica da Procuradoria Adjunta do Processo Administrativo e do Contencioso para que seja feita a análise da legalidade do pedido formulado pelos Requerentes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em detida análise dos autos, verifica-se que o cerne da questão é sobre a possibilidade e legalidade do Município de Ituiutaba doar área pública à Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia e Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia.

Dispõe o artigo 17, I, alínea b, da Lei 8.666/93:

Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

Assim, de acordo com o teor da alínea 'b', inciso II, artigo 17 da Lei nº 8666/93, a doação com licitação dispensada não foi permitida para particulares, salvo nas hipóteses das alíneas 'f', 'h' e 'i' do mesmo inciso e artigo, admitida, contudo, a dispensa de licitação na doação com encargos, nos moldes do §4º do dispositivo legal em comento, que assim prevê:

Art. 17 - (...)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

§4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

A doação com encargos, além dos requisitos acima, necessita de prévia licitação, que será dispensada no caso de interesse público devidamente justificado, sendo que a lei de autorização e o instrumento contratual (escritura pública) deverá conter os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, por força do art. 17, § 4º da Lei 8.666/93.

Por outro lado, é inegável o interesse público na doação de um terreno para o funcionamento da sede social do Sindicato dos Requerentes, tendo em vista proteção que a Constituição Federal dá à organização sindical.

A Constituição Federal consagrou o direito à organização sindical do servidor público estatutário, dispondo o artigo 37, inciso VII:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

VI – é assegurado ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

Ademais, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello *in* Curso de Direito Administrativo, 22ª edição. São Paulo: Malheiros, 2007, pág. 56:

O interesse público deve ser entendido como o interesse da coletividade. O interesse público é o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade. Mas esse interesse dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

indivíduos não diz respeito a um interesse pessoal da pessoa tomada como singularidade, mas o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade.

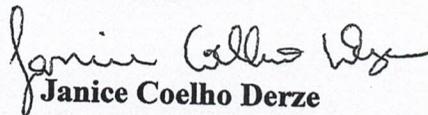
Assim, o imóvel ao qual se pretende doar está desafetado, sendo necessária lei específica, pois restou caracterizado o interesse público, notadamente ante o Projeto de Expansão e Atuação Universitária às fls. 05/17, sendo dispensada a licitação, quando se tratar de doação com encargo.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, ENTENDEMOS que o pedido pode ser DEFERIDO, nos termos do artigo 17, I, alínea "b" c/c parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 22 de novembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**